



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de abril de 2020.

**DE:** Jeferson Rech – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Rudinei Paulo Marques Correa – Secretaria Municipal de Administração  
Zenaide Salette Gallas Werle – Secretaria Municipal de Assistência Social

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Local do empreendimento está situado na chácara 2-3 e 4 da Gleba 01 CP, nas extensões das ruas Aloysio Eugydio Heck e Soledade, Planalto-PR.

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 203.602,03 (Duzentos e três mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

Cordialmente,

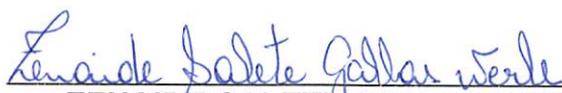


JEFERSON RECH

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



RUDINEI PAULO MARQUES CORREA  
Secretário Municipal de Administração



ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE  
Secretária Municipal de Assistência Social





## **DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **OBJETO**

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

### **LOCAL DOS SERVIÇOS**

Local do empreendimento está situado na chácara 2-3 e 4 da Gleba 01 CP , nas extensões das ruas Aloysio Eugydio Heck e Soledade, Planalto-PR.

### **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo da presente contratação é R\$ 203.602,03 (Duzentos e três mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto a ser licitado justifica-se devido à necessidade de atender famílias em vulnerabilidade social, a fim de garantir, a elas, moradias dignas em que os serviços mínimos necessários sejam garantidos, como o acesso à água potável, energia elétrica, saneamento básico e segurança estrutural. Visando o cumprimento ao disposto na lei municipal nº 2297 de 30 de novembro de 2017, art. 31º -“*benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de*

*Jamp*

nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na lei nº 8.742, de 1993”, e decreto 4911 de 02 de fevereiro de 2019 o qual regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social no Município de Planalto – PR.

## **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo total para a execução dos serviços será de 4 meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **ADJUDICAÇÃO**

Global.

## **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

### **1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS**

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

*Jairo*

## **2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Secretaria de Administração.

## **3. FISCAL DA OBRA**

**Engº Civil Roberto Aloysio Goergen**

CREA-PR: 94.015/D

CPF: 040.368.469-22

## **4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos / Secretaria de Assistência Social.

## **5. GESTOR DO CONTRATO**

Jeferson Rech

CPF: 086.669.489-73 SSPPR

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

6.2 Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

6.3 Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

6.4 A garantia (caução) exigida da contratada deverá ter sua validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato;

*João*

6.4 A garantia (caução) exigida da contratada deverá ter sua validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato;

6.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

6.6 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

6.7 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

6.8 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.

6.9 Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

6.10 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

6.11 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

6.12 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

7.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

*J. Leite*

União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, tendo a validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993;

8.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.3. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

8.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

8.5. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 08 de abril de 2020.

  
**JEFERSON RECH**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017/2020

# MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

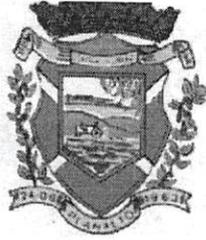
CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL: FÁBIO SABINO DA SILVA  
CREA-PR 144.165/D

ABRIL  
2020

  
007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

## Sumário

EXECUÇÃO DA OBRA .....	3
NORMAS GERAIS.....	3
FISCALIZAÇÃO.....	4
MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	4
INSTALAÇÃO DA OBRA .....	5
SERVIÇOS PRELIMINARES .....	5
MOVIMENTO DE TERRA .....	5
FUNDAÇÕES .....	6
IMPERMEABILIZAÇÃO .....	6
ESTRUTURA.....	6
ALVENARIAS.....	7
ESQUADRIAS .....	7
COBERTURA.....	7
PISOS .....	8
PINTURAS .....	8
INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA .....	8
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	9
LIMPEZA GERAL .....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000 PLANALTO PARANÁ

### UNIDADE HABITACIONAL DESTINADA A FAMILIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL.

**OBRA:** 04 UNIDADES HABITACIONAIS  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
**ÁREA TOTAL** 194,52m<sup>2</sup> (4 X 48,63m<sup>2</sup>)  
**LOCAL:** CONFORME A DISPONIBILIDADE, DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

### EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

### NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

### São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;  
Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA-PR ou CAU como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro horas).

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão, deverá retirar os materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Limpeza do terreno**

Deverá a prefeitura executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato e árvores existentes que se fizerem parte no local da obra.

#### **Locação da Obra**

A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

#### **Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável**

A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

### **MOVIMENTO DE TERRA**

#### **Regularização do terreno**

Deverá ser providenciada pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela mesma, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para a construção.

Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

### **FUNDAÇÕES**

Serão do tipo diretas com radier armado, na espessura especificada, e vigas baldrames de concreto armado, conforme especificado no projeto estrutural.

#### **Radier**

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado  $f_{ck}=30,0\text{Mpa}$ .

#### **Vigas Baldrames**

Sobre os blocos serão executadas viga baldrame em concreto armado  $f_{ck}=30,00\text{Mpa}$ , com as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural.

Obs.: Observar o correto nivelamento do solo bem como a instalação da lona plástica, para garantir a impermeabilização da estrutura, conferir todos os pontos de passagens necessários para a rede elétrica e hidro sanitária antes da concretagem do mesmo.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### **De fundações**

Toda a base do radier deve estar coberta pela lona plástica preta com espessura mínima de 150 micra.

### **ESTRUTURA**

#### **De concreto armado “in loco” pilares e vigas de respaldo**

Toda a estrutura de concreto convencional será executada em concreto armado  $f_{ck}=30\text{Mpa}$  para os pilares e  $f_{ck}=25\text{Mpa}$  para as vigas de respaldo, conforme projeto estrutural e que serão confeccionados em conformidade com as exigências técnicas da “ABNT” – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O concreto utilizado será conforme previsto em planilha com mistura em usina apropriada e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma mecânica (bombeável), com adensamento através de vibradores mecânicos, o mesmo deve seguir os critérios de slump pré determinado, e assegurado sua resistência mínima com laudos de resistência apresentado ao departamento de engenharia, dentro do prazo cabível a cada etapa: Fundação e Supraestrutura.

As formas dos concretos identificadas no projeto específico serão confeccionadas com madeira serrada com espessura de 25mm, ou similar, observado o reaproveitamento máximo de 3 vezes.

Nestas peças, o concreto somente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Não serão admitidas concretagem parciais, falhas nas peças, preenchimentos posteriores, entre outros, que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

### **ALVENARIAS**

As alvenarias de serão em blocos vazados de cerâmica nas medidas 9x19x39 na espessura de 9 cm assentados na argamassa de assentamento 1:2:8 de cimento, cal e areia.

As alvenarias obedecerão às dimensões e alinhamento indicados no projeto.

Serão utilizados blocos de cerâmica de boa qualidade, sonoros e bem cozidos em dimensões adequadas e disponíveis na região para obter as espessuras acabadas no projeto em anexo.

Os tijolos devem ser cuidadosamente molhados imediatamente antes do seu emprego e argamassados em toda a sua superfície de contato para evitar as juntas abertas.

O assentamento deverá ser feito com juntas alternadas, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.

As camadas de argamassa entre as fiadas deverão ter de 6 a 12 mm de espessura após comprimidas.

As superfícies de concreto sobre as quais se apoiem ou se encoste as alvenarias, serão cuidadosamente limpas com águas e salpicadas com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

### **ESQUADRIAS**

#### Portas

As portas externas serão de chapa de aço, tipo abrir, e sua pintura em esmalte acetinado na cor branca.

As portas internas serão em porta semioca em madeira, com pintura branca.

#### Janelas de Alumínio

Serão executadas janelas em alumínio, na cor branca, tipo quatro folhas e maxim-ar (Banheiro), com vidro temperado liso e incolor, espessura de 6mm, para todas as janelas, suas dimensões devem obedecer aos detalhamentos em projeto.

### **COBERTURA**

#### Telhado

Será em telha de fibrocimento com espessura de 6,00mm.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

### Estrutura Metálica

A estrutura metálica será em tesouras metálica na declividade de 15% vigas U 152x15,6mm em perfil de aço laminado, terças Ur 15x40x75x40x15 chapa 3mm contraventamento e agulhamento com barra de 5/16”.

### **PISOS**

O piso adotado deverá ser cerâmico de baixa absorção de água, por isso não precisara ser pré-molhado antes do assentamento.

O rejuntamento deverá ser feito 48 horas após o assentamento do revestimento possibilitando uma secagem completa e eliminação do excesso de umidade.

Deverá ser usado rejuntamento na tonalidade do Piso Cerâmico utilizado.

Toda a área a ser pavimentada com o Piso Cerâmico, exceto instalações sanitárias, terá um rodapé de 7cm executado com o mesmo material.

O piso cerâmico a ser executado na obra será esmaltado, exceto para o banheiro que deverá ser cerâmico acetinado.

### **PINTURAS**

#### Paredes Externas:

Nas áreas externas serão executadas a pintura texturizada, com selador, acrílica em dois tons de cinza, conforme detalhamento em projeto.

#### Paredes Internas:

Nas áreas internas serão executadas a pintura látex PVA 02 demãos com selador e lixamento.

### **INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**

As louças sanitárias, deverão ser instaladas de acordo com as indicações do Projeto em anexo.

Antes do seu assentamento será verificado o perfeito estado de cada aparelho e a sua correta posição de instalação, definida em detalhe específico.

As louças deverão ser embuchadas, niveladas e fixadas com parafusos de material não ferroso.

Os rejuntos serão feitos com rejuntamento pronto na tonalidade da louça.

Os aparelhos metálicos, deverão ser executados por pessoal especializado e de acordo com especificação do fabricante.

Deverão ser observadas as especificações dos metais para cada sanitário e as suas posições de instalações definidas em detalhe específico.

Os acessórios deverão ser instalados de acordo com as prescrições dos fabricantes e observando as indicações e locações constantes nos detalhes específicos.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

Deverá ser observada a correta execução das impermeabilizações características bem como as juntas de dilatações e desníveis.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será ser executada a instalação conforme itens e disposições detalhadas em projeto específico.

### **LIMPEZA GERAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção da edificação, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município, bem como as medição dos serviços.

Planalto, 08 de abril de 2020.

  
Fábio Sabino da Silva  
Engenheiro civil  
CREA PR 144.165/D

  
Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

*[Faint handwritten signature or scribble]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



Obra: QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS

BDI NÃO DESONERADO 20,63%

Departamento de Engenharia - Orçamento Base

DATA 07/04/2020

Planilha Orçamentária : REFERÊNCIA SINAPI PR 02/2020

QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS

un

1,00

R\$ 203.602,03

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>4.802,67</b>
1.1	4813	SINAPI	Placa De Obra (Para Construção Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22", Adesivada, De *2,0 X 1,125* M	M2	2.50	226,80	273,59	683,98
1.2	99059	SINAPI	Locação Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Corridas Pontaletadas A Cada 2,00M - 2 Utilizações. Af_10/2018	M	92,00	33,66	40,61	3.736,12
1.3	100576	SINAPI	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019	M2	248,42	1,28	1,54	382,57
<b>2 CONCRETO ARMADO</b>								<b>43.689,04</b>
<b>CONCRETO ARMADO PARA RADIER</b>								
2.1	3777	SINAPI	Lona Plastica Preta, E= 150 Micra	M2	248,42	0,89	1,07	265,81
2.2	21141	SINAPI	Tela De Aço Soldada Nervurada, Ca-60, Q-92, (1,48 Kg/M2), Diâmetro Do Fio = 4,2 Mm, Largura = 2,45 X 60 M De Comprimento, Espaçamento Da Malha = 15 X 15 Cm	M2	248,42	7,44	8,98	2.230,81
2.3	96546	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	421,64	7,10	8,56	3.609,24
2.4	96543	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	86,92	10,94	13,19	1.146,47
2.5	97094	SINAPI	Concretagem De Radier, Piso Ou Laje Sobre Solo, Fck 30 Mpa, Para Espessura De 10 Cm - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_09/2017	M3	24,84	297,10	358,39	8.903,12
2.6	96557	SINAPI	Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrames, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_06/2017	M3	4,12	291,79	351,99	1.450,20
2.7	92270	SINAPI	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Com Madeira Serrada, E = 25 Mm. Af_12/2015	M2	34,17	52,92	63,83	2.181,28
2.8	92480	SINAPI	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Plástica, 18 Utilizações. Af_12/2015	M2	34,17	42,63	51,42	1.757,19
<b>CONCRETO ARMADO PARA VIGAS SUPERIORES</b>								
2.9	92270	SINAPI	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Com Madeira Serrada, E = 25 Mm. Af_12/2015	M2	34,17	52,92	63,83	2.181,28
2.10	96546	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	421,64	7,10	8,56	3.609,24
2.11	96543	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	86,92	10,94	13,19	1.146,47
2.12	92720	SINAPI	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba Em Edificação Com Seção Média De Pilares Menor Ou Igual A 0,25 M² - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_12/2015	M3	6,16	282,61	340,91	2.100,01
<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>								
2.13	92269	SINAPI	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Madeira Serrada, E=25 Mm. Af_12/2015	M2	45,14	65,45	78,95	3.563,80
2.14	92791	SINAPI	Corte E Dobra De Aço Ca-60, Diâmetro De 5,0 Mm, Utilizado Em Estruturas Diversas, Exceto Lajes. Af_12/2015	KG	82,00	5,65	6,82	559,24
2.15	92794	SINAPI	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm, Utilizado Em Estruturas Diversas, Exceto Lajes. Af_12/2015	KG	398,00	4,61	5,56	2.212,88
2.16	92722	SINAPI	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba Em Edificação Com Seção Média De Pilares Maior Que 0,25 M² - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_12/2015	M3	5,80	279,30	336,92	1.954,14
<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>								
2.17	93196	SINAPI	Contraverga Moldada In Loco Em Concreto Para Vãos De Até 1,5 M De Comprimento. Af_03/2016	M	35,80	36,30	43,79	1.567,68
2.18	93187	SINAPI	Verga Moldada In Loco Em Concreto Para Janelas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	M	64,36	41,86	50,50	3.250,16
<b>3 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>								<b>12.373,31</b>
<b>ALVENARIA - TÉRREO</b>								
3.1	87477	SINAPI	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 9X19X39Cm (Espessura 9Cm) De Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6M² Sem Vãos E Argamassa De Assentamento Com	M2	353,60	28,14	33,94	12.001,18
3.2	93200	SINAPI	Fixação (Encunhamento) De Alvenaria De Vedação Com Argamassa Aplicada Com Bisnaga. Af_03/2016	M	170,70	1,81	2,18	372,13

026

ESQUADRIAS									20.111,12
<b>PORTAS</b>									
4.1	100701	SINAPI	Porta De Ferro, De Abnr, Tipo Grade Com Chapa, Com Guarnições. Af_12/2019	M2	15,12	315,84	381,00	5.760,72	
4.2	90823	SINAPI	Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), 90X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Incluso Dobradiças - Fomecimento E Instalação. Af_12/2019	UN	12,00	245,76	296,46	3.557,52	
4.3	73739/1	SINAPI	Pintura Esmalte Acetinado Em Madeira, Duas Demaos	M2	45,36	15,09	18,20	825,55	
<b>JANELAS</b>									
4.4	94573	SINAPI	Janela De Alumínio De Correr Com 4 Folhas Para Vidros, Com Vidros, Batente, Acabamento Com Acetato Ou Brilhante E Ferragens. Exclusive Alizar E Contramarco. Fomecimento E	M2	23,76	229,10	276,36	6.566,31	
4.5	94569	SINAPI	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens. Exclusive Alizar, Acabamento E Contramarco. Fomecimento E Instalação. Af_12/2019	M2	0,80	320,21	386,27	309,02	
<b>COMPLEMENTOS</b>									
4.6	74125/1	SINAPI	Espelho Cristal Espessura 4Mm, Com Moldura De Madeira	M2	0,48	348,72	420,66	201,92	
4.7	98695	SINAPI	Soleira Em Mármore, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_06/2018	M	18,00	53,42	64,44	1.159,92	
4.8	84088	SINAPI	Peitoril Em Marmore Branco, Largura De 15Cm, Assentado Com Argamassa Traco 1:4 (Cimento E Areia Média), Preparo Manual Da Argamassa	M	21,60	66,40	80,10	1.730,16	
<b>5 SISTEMAS DE COBERTURA</b>									<b>43.902,24</b>
5.1	94218	SINAPI	Telhamento Com Telha Estrutural De Fibrocimento E= 6 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	M2	248,42	56,94	68,69	17.063,97	
5.2	92580	SINAPI	Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica. Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M2	248,42	27,90	33,66	8.361,82	
5.3	92606	SINAPI	Fabricação E Instalação De Tesoura Inteira Em Aço, Vão De 5 M, Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica. Incluso Içamento. Af_12/2015	UN	12,00	540,33	651,81	7.821,72	
5.4	96485	SINAPI	Forro Em Réguas De Pvc, Liso, Para Ambientes Residenciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	M2	248,42	35,55	42,89	10.654,73	
<b>6 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									<b>1.830,60</b>
6.1	98561	SINAPI	Impermeabilização De Paredes Com Argamassa De Cimento E Areia, Com Aditivo Impermeabilizante, E = 2Cm. Af_06/2018	M2	54,00	28,10	33,90	1.830,60	
<b>7 REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>									<b>22.978,52</b>
7.1	87879	SINAPI	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	M2	492,00	2,62	3,17	1.559,64	
7.2	87905	SINAPI	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	M2	265,12	6,20	7,48	1.983,10	
7.3	87547	SINAPI	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 10Mm	M2	362,24	14,10	17,01	6.161,70	
7.4	87792	SINAPI	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm	M2	251,52	22,87	27,58	6.936,92	
<b>REVESTIMENTO CERÂMICOS</b>									
7.5	87268	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas Em Ambientes De Área Menor Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	M2	40,64	41,46	50,02	2.032,81	
7.6	87269	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas Em Ambientes De Área Maior Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	M2	102,68	34,75	41,92	4.304,35	
<b>8 SISTEMAS DE PISOS</b>									<b>5.481,92</b>
8.1	87246	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Menor Que 5 M2. Af_06/2014	M2	20,44	33,25	40,11	819,85	
8.2	87247	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Entre 5 M2 E 10 M2. Af_06/2014	M2	67,44	27,84	33,58	2.264,64	
8.3	87248	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior Que 10 M2. Af_06/2014	M2	65,32	23,26	28,05	1.832,23	
8.4	88648	SINAPI	Rodapé Cerâmico De 7Cm De Altura Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35Cm. Af_06/2014	M	116,00	3,90	4,70	545,20	
<b>9 PINTURA</b>									<b>11.146,16</b>
9.1	88415	SINAPI	Aplicação Manual De Fundo Selador Acrílico Em Paredes Externas De Casas. Af_06/2014	M2	479,88	2,24	2,71	1.300,47	
9.2	88497	SINAPI	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	354,12	11,82	14,26	5.049,75	
9.3	88487	SINAPI	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Pva Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	354,12	7,63	9,20	3.257,90	
9.4	95305	SINAPI	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_09/2016	M2	125,76	10,14	12,23	1.538,04	
<b>10 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>									<b>8.202,52</b>
10.1	95634	SINAPI	Kit Cavalete Para Medição De Água - Entrada Principal, Em Pvc Soldável Dn 20 (½") Fomecimento E Instalação (Exclusive Hidrômetro). Af_11/2016	UN	4,00	100,47	121,20	484,80	
10.2	89987	SINAPI	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados. Fomecido E Instalado Em Ramal De Água. Af_12/2014	UN	12,00	56,55	68,21	318,52	
10.3	89985	SINAPI	Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados. Fomecido E Instalado Em Ramal De Água. Af_12/2014	UN	4,00	53,87	64,99	259,96	

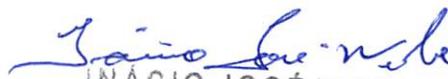
057

10.4	89422	SINAPI	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 20Mm X 1/2, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	2,76	3,33	13,32
10.5	89383	SINAPI	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	8,00	4,69	5,66	45,28
10.6	89596	SINAPI	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 1, 1/2, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	6,71	8,10	32,40
10.7	94489	SINAPI	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Dn 25 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	16,78	20,24	80,96
10.8	94492	SINAPI	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Dn 50 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	40,16	48,44	193,76
10.9	89355	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	58,00	12,98	15,65	907,70
10.10	89356	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	54,00	15,23	18,37	991,98
10.11	89357	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	32,00	20,43	24,64	788,48
10.12	94651	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 50 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	M	12,00	14,41	17,38	208,56
10.13	89380	SINAPI	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 32Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	8,00	6,21	7,49	59,92
10.14	86885	SINAPI	Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2 X 40Cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	8,00	7,78	9,38	75,04
10.15	90373	SINAPI	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 1/2 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	20,00	9,29	11,21	224,20
10.16	89358	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	20,00	5,37	6,48	129,60
10.17	89362	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	40,00	6,36	7,67	306,80
10.18	89367	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	8,41	10,14	40,56
10.19	89501	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	8,00	8,63	10,42	83,36
10.20	94688	SINAPI	Tê, Pvc, Soldável, Dn 25 Mm Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	12,00	7,74	9,34	112,08
10.21	94690	SINAPI	Tê, Pvc, Soldável, Dn 32 Mm Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	9,32	11,25	45,00
10.22	94693	SINAPI	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 40 Mm X 32 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibra/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	16,21	19,55	78,20
10.23	89627	SINAPI	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	12,56	15,15	60,60
10.24	99635	SINAPI	Válvula De Descarga Metálica, Base 1 1/2", Acabamento Metálico Cromado - Fornecimento E Instalação. Af_01/2019	UN	4,00	192,04	231,66	926,64
10.25	88504	SINAPI	Caixa D'Água Em Polietileno, 500 Litros, Com Acessórios	UN	2,00	511,81	617,40	1.234,80
<b>11 INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>								<b>5.526,22</b>
11.1	98102	SINAPI	Caixa De Gordura Simples, Circular, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,4 M, Altura Interna = 0,4 M. Af_05/2018	UN	4,00	47,88	57,76	231,04
11.2	83446	SINAPI	Caixa De Passagem 30X30X40 Com Tampa E Dreno Brita	UN	8,00	137,99	166,46	1.331,68
11.3	89709	SINAPI	Ralo Sifonado, Pvc, Dn 100 X 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	8,20	9,89	39,56
11.4	86883	SINAPI	Sifão Do Tipo Flexível Em Pvc 1 X 1.1/2 - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	12,00	8,24	9,94	119,28
11.5	89726	SINAPI	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	8,00	5,15	6,21	49,68
11.6	89744	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	15,67	18,91	75,64
11.7	89724	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	28,00	6,51	7,86	220,08
11.8	89724	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	20,00	6,51	7,86	157,20
11.9	89711	SINAPI	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	M	46,00	13,50	16,29	749,34
11.10	89712	SINAPI	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	M	30,00	19,56	23,60	708,00
11.11	89714	SINAPI	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	M	32,00	38,44	46,37	1.483,84
11.12	89796	SINAPI	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	25,05	30,22	120,88
11.13	89796	SINAPI	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	25,05	30,22	120,88
11.14	89784	SINAPI	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	8,00	12,34	14,89	119,12
<b>12 LOUÇAS E METAIS</b>								<b>4.165,16</b>
12.1	86901	SINAPI	Cuba De Embutir Oval Em Louça Branca, 35 X 50Cm Ou Equivalente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	104,76	126,37	505,48
12.2	86888	SINAPI	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	343,70	414,60	1.658,40
12.3	86929	SINAPI	Tanque De Mármore Sintético Suspenco, 22L Ou Equivalente, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula Plástica E Tomeira De Metal Cromado Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	202,71	244,53	978,12

018

12.4	95544	SINAPI	Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Fixação. Af_01/2020	UN	4,00	35,59	42,93	171,72
12.5	86909	SINAPI	Torneira Cromada Tubo Móvel, De Mesa, 1/2 Ou 3/4, Para Pia De Cozinha, Padrão Alto - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	8,00	72,69	87,69	701,52
12.6	86911	SINAPI	Torneira Cromada Longa, De Parede, 1/2 Ou 3/4, Para Pia De Cozinha, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	31,07	37,48	149,92
<b>13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>19.298,28</b>
13.1	91940	SINAPI	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	88,00	10,68	12,88	1.133,44
13.2	91924	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	406,00	1,56	1,89	767,34
13.3	91926	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	854,00	2,19	2,64	2.254,56
13.4	91931	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	66,00	5,09	6,15	405,90
13.5	91953	SINAPI	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	12,00	19,57	23,61	283,32
13.6	91959	SINAPI	Interruptor Simples (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	8,00	30,96	37,34	298,72
13.7	92005	SINAPI	Tomada Média De Embutir (2 Módulos), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	64,00	41,87	50,51	3.232,64
13.8	91996	SINAPI	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	4,00	23,31	28,12	112,48
13.9	74130/2	SINAPI	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrão Nema (Americano) 35 A 50A 240V, Fornecimento E Instalação	UN	4,00	19,97	24,10	96,40
13.10	74130/1	SINAPI	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrão Nema (Americano) 10 A 30A 240V, Fornecimento E Instalação	UN	8,00	12,94	15,60	124,80
13.11	91854	SINAPI	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	440,00	6,46	7,79	3.427,60
13.12	97592	SINAPI	Luminária Tipo Plafon, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Led De 12/13 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	UN	28,00	79,11	95,43	2.672,04
13.13	ORÇ	ORÇ	Entrada De Energia Elétrica Aérea Básica 50A	UND	4,00	769,50	928,25	3.713,00
13.14	96985	SINAPI	Haste De Aterramento 5/8 Para Spda - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	UN	4,00	33,16	40,00	160,00
13.15	98111	SINAPI	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M. Af_05/2018	UN	4,00	18,87	22,77	91,08
13.16	100860	SINAPI	Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico, Tipo Ducha - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	54,86	66,18	264,72
13.17	74131/1	SINAPI	Quadro De Distribuição De Energia De Embutir, Em Chapa Metálica, Para 3 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares Sem Barramento - Fornecimento E Instalação	UN	4,00	53,93	65,06	260,24
<b>14 SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>114,27</b>
14.1	99802	SINAPI	Limpeza De Piso Cerâmico Ou Porcelanato Com Vassoura A Seco. Af_04/2019	M2	248,42	0,38	0,46	114,27
							<b>TOTAL</b>	<b>203.602,03</b>

  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**FABIO SABINO DA SILVA**  
 Engº Cmi

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PLANALTO - PR**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.802,67	2,36%	100,00% 4.802,67	-	-	-	100,00% 4.802,67
2	CONCRETO ARMADO	43.689,04	21,46%	50,00% 21.844,52	50,00% 21.844,52	-	-	100,00% 43.689,04
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	12.373,31	6,08%	30,00% 3.711,99	70,00% 8.661,32	-	-	100,00% 12.373,31
4	ESQUADRIAS	20.111,12	9,88%	-	-	-	100,00% 20.111,12	100,00% 20.111,12
5	SISTEMAS DE COBERTURA	43.902,24	21,56%	-	-	70,00% 30.731,57	30,00% 13.170,67	100,00% 43.902,24
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.830,60	0,90%	100,00% 1.830,60	-	-	-	100,00% 1.830,60
7	REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	22.978,52	11,29%	-	-	100,00% 22.978,52	-	100,00% 22.978,52
8	SISTEMAS DE PISOS	5.461,92	2,68%	-	-	70,00% 5.461,92	30,00% -	100,00% 5.461,92
9	PINTURA	11.146,16	5,47%	-	-	70,00% 7.802,31	30,00% 3.343,85	100,00% 11.146,16
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	8.202,52	4,03%	30,00% 2.460,76	30,00% 2.460,76	40,00% 3.281,01	-	100,00% 8.202,52
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5.526,22	2,71%	30,00% 1.657,87	30,00% 1.657,87	40,00% 2.210,49	-	100,00% 5.526,22
12	LOUÇAS E METAIS	4.165,16	2,05%	-	-	-	100,00% 4.165,16	100,00% 4.165,16
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.298,28	9,48%	20,00% 3.859,66	50,00% 9.649,14	30,00% 5.789,48	-	100,00% 19.298,28
14	SERVIÇOS FINAIS	114,27	0,06%	0,00% -	0,00% -	0,00% -	100,00% 114,27	100,00% 114,27
<b>TOTAL</b>		<b>203.602,03</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 40.168,06</b>	<b>R\$ 44.273,60</b>	<b>R\$ 78.255,30</b>	<b>R\$ 40.905,07</b>	<b>R\$ 203.602,03</b>

  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**FABIO SABINO DA SILVA**  
 Engº Civil

  
**INACIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PLANALTO - PR**

Tomador: Município de Planalto  
 Obra: Quatro unidades Habitacionais

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de edifícios:	1	
		Sobre os serviços. ( x ) Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		( x ) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,80%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

1º QUARTIL      MÉDIO      3º QUARTIL  
 20,34%      22,12%      25,00%

<b>BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>20,63%</b>
--	---------------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é SEM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Responsável Técnico do Município de Planalto  
 Carimbo e Assinatura

*Fábio Pereira*

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de maio de 2020.

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situadas no Município de Planalto/PR, conforme projeto técnico, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de maio de 2020.

### PARECER CONTABIL

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situadas no Município de Planalto/PR, conforme projeto técnico, expedido por Vossa Excelência na data de 05/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Cordialmente,

**JONES ROBERTO KINNER**  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2020, de 03/02/2020, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº ..../2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de ..../.../....., às.....:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas do dia ..../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ..../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas, com área total de 194,52 m <sup>2</sup> , sendo 48,63 m <sup>2</sup> a área de cada unidade habitacional.	01	UN	R\$203.602,03	R\$203.602,03
<b>TOTAL</b>					<b>R\$203.602,03</b>

2.2 - O valor total da obra será de R\$203.602,03 (Duzentos e três mil seiscientos e dois reais e três centavos).

*São*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados não cadastrados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Praça São Francisco de Assis, 1583.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8129 preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação das propostas.

5.6 – As visitas irão ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.7.1 – A empresa **poderá** emitir declaração substituindo o atestado de visita do item 5.7, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, juntamente com Certidão Simplificada de enquadramento jurídico com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6.3.1 – No credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.1 – Em caso de proprietário:

6.3.1.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.1.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.1.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.3.1.2 – Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE:

6.3.1.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.3.1.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de

*J. São*

3

026



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

lei;

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto ou declaração de dispensa de vistoria, conforme item 5.7.1 do edital;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- l) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- o) Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- p) Capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo**

*J. S. S.* 4

027



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**e cronograma físico-financeiro.**

## **9 – DO PROCEDIMENTO**

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## **10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

## **11 – DO PREÇO MÁXIMO**

3 maio 5



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 203.602,03 (Duzentos e três mil, seiscentos e dois reais e três centavos)**.

## 12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

## 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo total para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses (120 dias)** a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

13.2- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

### 15.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE

*J. Amato* 6



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

## 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s)

*J. Amê 7*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.3 - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.2.

17.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº ---/2020.

## 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro.

## 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº ...-/2020

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 00-  
/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa,  
com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

### ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020**

**ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS N° ---/2020 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, pertinente a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° ...../2020 TOMADA DE PREÇOS N° ..../2020

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	UN		
<b>TOTAL</b>					

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ .... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº .../2020.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- b) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- c) Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- d) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- e) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- f) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- g) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.
- h) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
  - i) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
  - j) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
  - k) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
  - l) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
  - m) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
  - n) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
  - o) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
  - p) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
  - q) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
  - r) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
  - s) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
  - t) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - u) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

*Luís*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- y) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE

#### CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

*Luís*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*Janio*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583.**  
**Fones: (046) 3555-8100**  
85750-000      PLANALTO      PARANÁ

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o orçamento referente à construção de casas populares, distribuídas em dois geminados, foram orçadas em conjunto visando uma maior economia ao município.

Planalto, 13 de maio de 2020.

---

Fábio Sabino  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.165/D



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, com vistas à contratação de empresa para a realização de obra de engenharia consubstanciada na construção de 04 unidades habitacionais, sendo geminadas duas a duas, para atender às necessidades do Município de Planalto, com solicitação datada de 08 de abril de 2020, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Secretário de Urbanismo e pelo Secretário de Administração.
2. Os autos foram devidamente paginados e não há numeração do processo licitatório.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 08 de abril de 2020;
  - b) Termo de referência;
  - c) Projeto básico elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal;
  - d) Estimativa de custo, BDI, Cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos qualitativos e plantas, elaboradas pelo Engenheiro Civil Fábio Sabino da Silva;
  - e) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 05 de maio de 2020;
  - f) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 05 de maio de 2020;
  - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

4. Na sequência, **em data de 20 de maio de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### **I - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

6. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **II - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. Os autos do processo submetidos à análise **não** encontram-se regularmente formalizados, em desconformidade com o ordenamento jurídico aplicável, não havendo paginação, tampouco número da tomada de preços a ser realizada.

## **III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

13. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

14. Nos autos se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, **em especial para a Assistência Social, haja vista que os imóveis serão destinados à moradia provisória de famílias em situação de vulnerabilidade social**, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

15. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

16. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por

<sup>1</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

17. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

#### **IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

18. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do processo licitatório e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

19. O termo de referência encontra-se encartado aos autos e expõe de maneira objetiva o objeto a ser licitado e a sua necessidade.

20. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

21. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

22. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

#### **V- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a

Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>2</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. **No presente caso, a Administração Municipal realizou a cotação de preços por intermédio do Engenheiro Civil Fábio Sabino da Silva, que utilizou da tabela SINAP para definição do preço máximo, sendo de sua responsabilidade a cotação correta, sugerindo seja realizada cotação junto à pessoas jurídicas do ramo da construção civil, a fim de saber se o preço cotado está dentro do preço de mercado atualmente.**

<sup>2</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **VI - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas, também não menciona sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

## **VII - ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

32. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>3</sup>

33. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

34. Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

35. Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A

<sup>3</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97)

36. Destarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

37. Além disso, insta verificar se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

38. Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

*Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*I - projeto básico;*

*II - projeto executivo;*

*III - execução das obras e serviços.*

*(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

*II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

*Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.*

*Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.*

*Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:*

*(...)*

*II - execução indireta, nos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global;*

39. Observe-se que, o Edital cuidou de estabelecer que a execução seria realizada de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

40. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

*"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido."*

41. Assim, as minutas de Edital e de Contrato estão adequadas ao regime de empreitada por preço global e por consequência, a vigente legislação de regência e a boa doutrina.

42. Portando, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

### **VIII - DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

44. Saliento que há a necessidade da Administração Municipal adequar a minuta do edital e do contrato no sentido de exigir da empresa vencedora que os trabalhadores que irão executar os serviços nas obras estejam com suas CTPS devidamente registradas, com seus direitos trabalhistas pagos em dia, que lhes sejam fornecidos todos os EPI's e EPC's necessários, bem como comprovem ter

treinamento para uso e que a empresa fiscalize a fiel utilização de tais equipamentos de segurança.

45. Além disso, saliente-se que a Administração deverá promover a fiscalização das exigências edilícias durante toda a execução, exigindo a apresentação periódica do cumprimento das obrigações perante os empregados, fiscalizando a coibindo a sub-empregada ou terceirização de atividades, bem como fiscalizando a utilização dos EPI's e EPC's.

### CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado e paginado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- c) Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado;
- d) Sugere-se seja realizada cotação de preço com pessoas jurídicas do ramo de atividade que se pretende seja contratado o serviço, a fim de conferir o preço praticado no mercado.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 20 de maio de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 21 de maio de 2020.

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a** contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, **conforme projeto técnico**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 001/2020, de 03/02/2020, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n° 002/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **08/06/2020 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 08/06/2020 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das **09:00 horas do dia 08/06/2020**. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas, com área total de 194,52 m <sup>2</sup> , sendo 48,63 m <sup>2</sup> a área de cada unidade habitacional.	01	UN	R\$203.602,03	R\$203.602,03
<b>TOTAL</b>					<b>R\$203.602,03</b>

2.2 – O valor total da obra será de R\$203.602,03 (Duzentos e três mil seiscentos e dois reais e três centavos).

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados não cadastrados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Praça São Francisco de Assis, 1583.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8129 preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação das propostas.

5.6 – As visitas irão ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.7.1 – A empresa **poderá** emitir declaração substituindo o atestado de visita do item 5.7, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V, juntamente com Certidão Simplificada de enquadramento jurídico com emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e

*J. Santos*  
2



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020  
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020  
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

6.3.1 – No credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.1 – Em caso de proprietário:

6.3.1.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.1.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.1.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.3.1.2 – Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE:

6.3.1.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.1.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.3.1.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da

*3 auto*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
  - h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto **ou** declaração de dispensa de vistoria, conforme item 5.7.1 do edital;
  - i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
  - j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
  - k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
  - l) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social
  - m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
  - n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
  - o) Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - p) Capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

*Jaime*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.**

## **9 – DO PROCEDIMENTO**

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

**9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

## **10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

**10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.**

**10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

*J. S. S.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 203.602,03 (Duzentos e três mil, seiscentos e dois reais e três centavos)**.

### 12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

### 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo total para a execução dos serviços será de **04 (quatro) meses (120 dias)** a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

13.2- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

### 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

#### 15.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

*Tauo*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

### 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

*J. Amaro*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.2- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.3 - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.2.

17.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr, 21 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N°002/2020

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_  
e CPF sob n° \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

### ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, pertinente a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° ...../2020 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	UN		
<b>TOTAL</b>					

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

*J. A. A.*  
16



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA

### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ .... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº .../2020.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 - Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- b) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- c) Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- d) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- e) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- f) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- g) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos

*Jairo* 18



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.
- h) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
  - i) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
  - j) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
  - k) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
  - l) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
  - m) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
  - n) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
  - o) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
  - p) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
  - q) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
  - r) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
  - s) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
  - t) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - u) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- y) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n°. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

*Jairo* 22



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*João*

EMPREGADOR: A. M. SANTOS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/ME nº 16.838.257/0001-57, neste ato representada por sua Sra. Anáiza Gracioli dos Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/ME nº 017.981.731-07, portador da cédula de identidade RG sob nº 1729620-01, ambos com endereço comercial sito a Avenida Itália nº 237, Jardim Itália, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 027.400.000-00, inscrita no CPF sob nº 080.142.269-84, residente e domiciliado na Avenida General Osório, nº 9, bairro Centro, Cidade Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 063, DE 21 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre flexibilização das atividades religiosas de qualquer natureza com adoção de medidas de prevenção da COVID-19, e das outras providências.

Art. 1º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 2º - Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

Art. 3º - As celebrações devem ser transmitidas por web, rádio ou televisão, sempre que possível.

Art. 4º - É recomendada a população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 5º - As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 6º - O horário de funcionamento das igrejas, templos e afins deve ser reduzido.

Art. 7º - As celebrações presenciais, quando realizadas, devem ser em frequência reduzida, não ultrapassando o limite de duas celebrações por semana.

Art. 8º - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e a hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Art. 9º - Conforme já estabelecido no art. 2º, deste Decreto, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 10 - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 11 - Todos os féis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em tempos religiosos.

Art. 12 - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como dos regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsapp, e-mails, e outros).

Art. 13 - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve ser viabilizada para a igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Art. 14 - A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando sabão e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 15 - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 16 - Idosos e pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos).

Art. 29 - Reuniões íntimas nas igrejas ou templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser cancelados. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

Art. 30 - Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

Art. 31 - Líderes religiosos e féis devem evitar a visitação às casas de idosos ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 32 - Ficam proibidas nas atividades religiosas no âmbito do Município de Salto do Lontra a presença de líderes religiosos, padres, pastores, ministros e pessoas em geral de outros municípios.

Art. 33 - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 34 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Maio de 2020.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal. AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2020. Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO DO ITEM, FORNECEDOR, QUANT, UNID, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes item for 'CASCOS DE OURO LTDA'.

Salto do Lontra, 21 de maio de 2020. MAURICIO BAU, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018 (RETIFFICACAO). OBJETO: Aquisição de teste psicológico e material para aplicação de teste psicológico.

CONTRATADO: FSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ: 04.605.710/0001-94. VIGENCIA: 20/05/2021. FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2020. MAURICIO BAU, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fazer a eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios.

CONTRATADO: C. MARIA DALCORTE & CIA LTDA ME. CNPJ: 11.203.169/0001-50. VIGENCIA: 20/05/2020. FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de maio de 2020. MAURICIO BAU, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 099/2020. SÚMULA: Designa CLEUDIR BELLE JUNIOR, para Coordenação do Plantão e Responsabilidade Técnica da Equipe Médica, concede função gratificada e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. RESOLUÇÃO: Art. 1º - Designar a partir de 01 de Maio de 2020, o servidor Cleudir Belle Junior, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 9.442.820-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 066.417.379-83, ocupante do cargo de médico 20, do quadro efetivo, admitido em 01/11/2019, para Coordenação do Plantão e Responsabilidade Técnica da Equipe Médica. Será concedida durante o período da designação a Função Gratificada FG1.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2020. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Maio de 2020.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 103/2020. SÚMULA: Designa JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ANA CLAUDIA PICKLER, para Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, concede função gratificada e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. RESOLUÇÃO: Art. 1º - Designar a partir de 01 de Maio de 2020, as servidoras JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.708.028-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 020.151.549-06, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 01/02/2012 e ANA CLAUDIA PICKLER, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.233.883-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 062.562.619-45, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro efetivo, admitida em 13/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde. Será concedida durante o período da designação a Função Gratificada FG5.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2020. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Maio de 2020.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. O MUNICÍPIO DE PLANALTO, DE 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2020, conforme detalhar abaixo:

Prefeitura Municipal de Verê. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. LICITAÇÃO: 42/2020 - MODALIDADE - DISPENSA. OBJETO: Aquisição de álcool etílico hidratado 70% em gel, para ser disponibilizado em locais de atendimento ao público.

Table with columns: Empresa, Valor, Valor unitário, Valor total. Includes V.V. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.

Valor total dos gastos com a licitação nº 42/2020 - Dispensa: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê - PR, 22 de maio de 2020. ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. LICITAÇÃO: 43/2020 - MODALIDADE - DISPENSA. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação de grama sintética no parquinho infantil da Quadra de Esportes de Verê.

Table with columns: Empresa, Valor, Valor unitário, Valor total. Includes WERLE & WERLE LTDA - ME.

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2020 - Dispensa: R\$ 8.526,34 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos). Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê - PR, 22 de maio de 2020. ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo de Reequilíbrio no Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP. ESPECIE: Contrato nº 116/2019 - Pregão Presencial Nº 33/2019. OBJETO: Aquisição de itens alimentícios, de higiene pessoal e limpeza, destinados a Associação Social do Município de Verê.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Conforme demonstrativo de variação de custos para o fornecedor e parecer jurídico foi necessário reequilíbrio financeiro no item: 09 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - embalagem Tetra Pak de 1 litro, com aumento de R\$ 0,58, passando o preço de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) para R\$ 3,55 (três reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Reequilíbrio no Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA. ESPECIE: Contrato nº 98/2017 - Pregão Presencial Nº 44/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde classe I, do município de Verê-PR.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Conforme aumento do IGP/M do último 12 meses, de 6,69%, concedeu-se o valor de R\$ 150,92 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) sobre o valor pago mensalmente, passando a ser de R\$ 2.550,22 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 3º Termo de Reequilíbrio Financeiro.

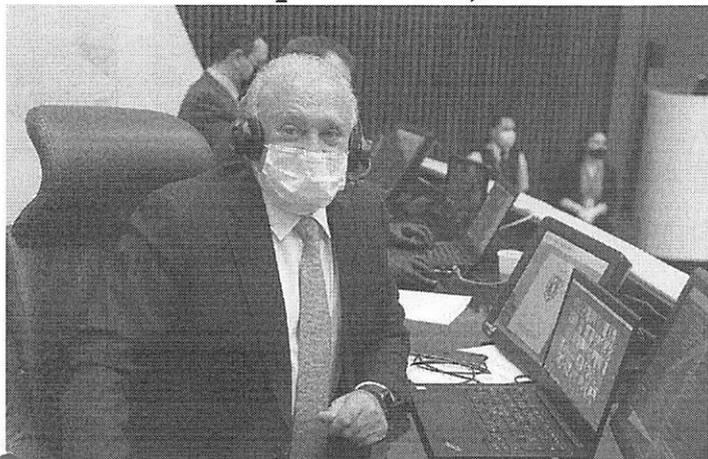
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA. ESPECIE: Contrato nº 189/2017 - Pregão Presencial Nº 91/2017. OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 e Gasolina Cumot, para a manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município, no trecho Verê/Curitiba.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO: Conforme Demonstrativo da Redução no Custo de Combustível que segue em anexo, houve redução na gasolina comum e no óleo diesel S-10 de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) respectivamente, passando os valores unitários da gasolina comum de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), e do óleo diesel S-10 de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná. AVISO DE SUSPENSÃO. EDITAL Nº 004/2020. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gestão de dados da Municipalidade, incluindo migração, instalação, suporte técnico e treinamento e os seguintes softwares: Módulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Módulo de Licitações e Compras, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Controle de Arquivos, Módulo de Transparência, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Alvará de Construção e Habite-se, Sistema de Controle de Custo, Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Declaração de Simples Nacional, Módulo de Administração da Ação Fiscal, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Obras e Posturas, Módulo de Notificação de ISS de Obras, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Protocolo Eletrônico, Módulo de Carta de Serviço e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Portal do Contribuinte, Suporte Técnico especializado nas áreas contábil e financeira, para utilização no Executivo Municipal e PREVEEL e B.L. - Business Intelligence.

## Paraná se consolida como exemplo no combate a pandemia, diz Traiano



“O Paraná se tornou uma referência positiva em meio a tragédia do coronavírus. Graças a uma combinação de ações eficazes do governo do Estado, a boa estrutura do nosso sistema de saúde, e a presteza do Legislativo em aprovar projetos inovadores, além da adesão, pela maior parte paranaenses, a essas medidas de prevenção e combate a doença. Isso tudo vem garantindo a nosso Estado os mais baixos números de contaminação e de óbitos em relação a população no país”. A declaração foi feita hoje (20) pelo presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Ademar Traiano (PSDB), ao comentar o agravamento dos números da pandemia no Brasil que colocaram o país entre os que tem o maior número de infectados pela Covid-19 no mundo.

O Brasil atingiu o terceiro lugar em número de infecções, com 271.885 contaminados e 17.983 mortes. O Paraná contabiliza 2.481 casos de contaminação e 129 óbitos. “Os resultados diferenciados do nosso Estado não são casuais”, diz Traiano. “Nossa Assembleia, por exemplo, desde o início da crise do coronavírus, assumiu uma posição de liderança. Fomos o primeiro Legislativo a usar sessões remotas, tomamos a iniciativa de transferir R\$ 37,7 milhões de um fundo de modernização do Parlamento para o governo do Estado combater a pandemia. Proi-

bimos o corte de luz, água e gás enquanto durar o surto do covid-19, o que representa uma medida humana e também de grande relevância sanitária. O Paraná foi o primeiro Estado a adotar, o uso obrigatório de máscaras em qualquer espaço público. Essa iniciativa da Assembleia paranaense vem sendo adotada agora no Brasil inteiro. Estão sendo aprovadas ou tramitando novas iniciativas que logo deverão ser adotadas em outros Estados”, destacou Traiano.

Entre elas citou a aprovação de projeto que obriga o fornecimento, em banheiros públicos, de ‘dispenser’ com antisséptico para assentos sanitários em banheiros coletivos. “Uma medida simples, barata, que pode ter impacto importante na prevenção da doença”, disse Traiano. “Também está tramitando na casa um projeto, do qual sou um dos autores, que torna obrigatória tomar a temperatura corporal para permitir o ingresso em órgãos da administração pública e estabelecimentos de uso coletivo”. O deputado disse que a eficácia dessas iniciativas só se viabilizou graças a ação do governo do Estado, que sancionou rapidamente esses projetos e da maioria da população que aderiu a essas iniciativas. “É importante, não relaxar”, enfatiza. “Esse vírus é muito perigoso, incrivelmente traiçoeiro. Precisamos que todos se mantenham mobilizados”.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
RUA SOLEDADE, 720, CENTRO - PLANALTO - PR  
CNPJ - 17.707.252/0001-58  
DECRETO LEI Nº 1414 DE 14 DE ABRIL DE 2009

### RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Aprovar o Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.

Considerando a deliberação dos conselheiros através de uma reunião através de whatsapp devido a prevenção ao corona vírus realizada no dia 15 de maio de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Colaboração ao repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Planalto para a Associação Casa Lar Antonio e Marcos Cavanis de Planalto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante um ano dividido em 12 parcelas.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 15 de maio de 2020.

*Neiva Dioni Eichelberger*  
Neiva Dioni Eichelberger  
PRESIDENTE DO CMDI

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO

#### “TOMADA DE PREÇOS” Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$203.602,03 (Duzentos e três mil seiscentos e dois reais e três centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 08 de junho de 2020 – às 09:00 h (nove horas).  
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

87

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“TOMADA DE PREÇOS” Nº 002/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 002/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$203.602,03 (Duzentos e três mil seiscentos e dois reais e três centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 08 de junho de 2020 – às 09:00 h (nove horas).

Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**312684C2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2020. Edição 2015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

85

*[Handwritten scribble]*

*fevrou*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.481.224-0

nome: VALCIR MACHADO DE MELLO

FILIAÇÃO: AVELINO CABRAL DE MELLO

TERCILA MACHADO DE MELLO

NATURALIDADE: P.DAS MISSÕES/RS

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO

C.CAS=3100, LVRO=11B, FOLHA=148V

CPF: 388.835.550-20

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 08/06/2009

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.481.224-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Fingerprint]*

*[Portrait photo]*

# **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

**CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02**

**Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.**

**85750-000 - PLANALTO - PR**

---

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

**CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90473389-02**

**ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro**

**CIDADE: Planalto**

**ESTADO: PR**

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, pertinente a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Planalto - PR. 26 de Maio de 2020

**NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO**

**RG Nº: 12.481.224-0 SSP/PR**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



*Fernanda*



**10.697.539/0001-03**  
**CONSTRUTORA VALE DO**  
**CAPANEMA LTDA.**  
**AV. RIO GRANDE DO SUL, 705**  
**CENTRO**  
**85750-000 - PLANALTO - PR**

30

# CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO - PR

## ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICÍPIO: Planalto

EST. PR

O representante legal da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 08 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*  
**10.697.539/0001-037**  
**CONSTRUTORA VALE DO**  
**CAPANEMA LTDA.**  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*[Handwritten mark]*

# CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICÍPIO: Planalto

EST. PR

O representante legal da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 08 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

*Fernando*  
10.697.539/0001-03  
CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
 Valcir Machado de Mello



\_\_\_\_\_  
 Daiane Machado de Mello




  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Valcir Machado de Mello 

\_\_\_\_\_  
  
Daiane Machado de Mello

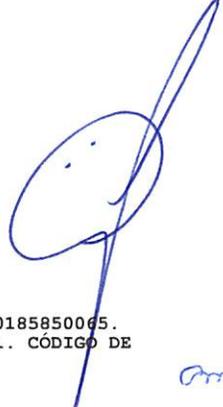


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Fernanda*


95

*Fernanda*

am

96

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Valcir Machado de Mello



\_\_\_\_\_  
Daiane Machado de Mello




  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185850065
- DATA DO PROTOCOLO: 17/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41206423393
- ARQUIVAMENTO: 20185850065
- EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830595212](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830595212))



Fernanda



am

se

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 10.697.539/0001-03

Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750.000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393, em 12/03/2009, resolve m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – “Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção”, fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – “Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010

Valcir Machado de Mello \_\_\_\_\_  
Daiane Machado de Mello \_\_\_\_\_  
Test. Serafim Tovo – RG 698.147-2 SSP/PR \_\_\_\_\_  
Jacson José Kinher – RG. 4.676.127-8, SSP/PR \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2010  
SOB NÚMERO: 20105743801  
Protocolo: 10/574380-1, DE 25/05/2010  
Empresa: 41 2 0642339 3  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA -  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 04/06/2020  
ASSINATURA

Fernanda

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.
- b) - A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data 04/06/2009

Carlo  
ASSINATURA

*Fernanda* *om*

*[Signature]*

*88*

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia o título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr. 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello  
*Daiane Mello*  
Daiane Machado de Mello  
Assistida por Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello  
Assistente de Daiane Machado de Mello

Test.

*Kacyara M. Foyó Kinner*  
Kacyara M. Foyó Kinner  
RG 693.147-2-SSP/PR

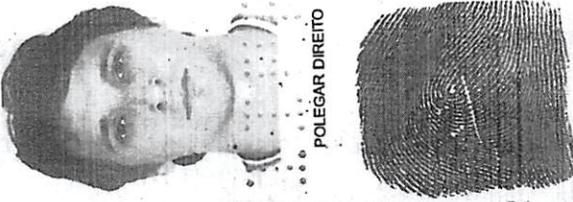
*Jacson Jose Kinner*  
Jacson Jose Kinner  
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 04/06/2009  
*Luiz Carlos*  
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009  
SOB NÚMERO: 41206423393  
Protocolo: 09/088438-8, DE 02/03/2009  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

*Fernando*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
RG: 5.805.239-6  
POLEGAR DIREITO  
ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL: 5.805.239-6  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2009  
NOME: LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS  
FILIAÇÃO: LUIZ BERNARDO GRZEBIELUCKAS  
ALICE MARIA POLETTO GRZEBIELUCKAS  
NATURALIDADE: S. IZABEL OESTE/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1974  
DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE  
C.CAS=2655, LIVRO=14B, FOLHA=297  
CPF: 474.882.043-87  
CURTIBA/PR  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
5805239-6 SESP PR

CPF  
474.882.043-87

DATA NASCIMENTO  
31/08/1974

FILIAÇÃO  
LUIZ BERNARDO GRZEBIELUCKAS  
ALICE MARIA POLETTO GRZEBIELUCKAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00838090538

VALIDADE  
09/09/2024

1ª HABILITACAO  
28/03/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
AMPERE, PR  
DATA EMISSAO  
09/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
55564396009  
PR916985684  
PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1935663831

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1935663831

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 08/06/2020  
Carlo  
ASSINATURA

fernanda  
om  
100

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Planalto  
Ref.: Edital de Tomada de Preços 02/2020-PMP

TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2020**  
RAZÃO SOCIAL: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº **20.347.870/0001-49**  
ENDEREÇO: **RUA GUAÍRA 1393 FONE: (46) 3547-1703**  
MUNICÍPIO: **AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ**

Credenciamos o Sr. **LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS**, portador da **Carteira de Identidade sob nº 5.805.239-6**, CPF sob nº 474.882.043-87, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 08 de junho de 2020.

*celso*  
**CELSON TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL**

CPF:581.081.499-91

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

**LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS - CREDENCIADO**

RG: 5.805.239-6

CPF nº: 474.882.043-87

Rua Guaira, 1393, 85640-000, Ampere - PR | ctmengenharia2000@gmail.com

46 3547-1703 | 46 9912-2789 | CNPJ: 20.347.870/0001-49

**20.347.870/0001-49**

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Rua Guaira, 1393 - Centro  
CEP 85640-000 - Ampere - Paraná

*Fernanda*

*om*

*sol*

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO TADEU MARCHIORI, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére – PR, nascido aos 07 de janeiro de 1970, portador do CPF nº 581.081.499-91, RG nº 4.246.928-6 emitido em 01 de dezembro de 1984 pelo órgão emissor SESP-PR, CREA-PR Nº 26594-D, residente e domiciliado a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000 e a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, solteira, estudante, natural de Realeza – PR, nascida aos 19 de setembro de 2001, portadora do CPF nº 102.435.289-73, RG nº 13.773.574-1, emitido em 01 de março de 2013 pelo órgão emissor SESP- PR, residente e domiciliada a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000, representada por TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Telemarco Borba – Pr, nascida aos 29 de junho de 1969, maior, capaz, Professora, portadora do CPF nº 644.540.709-97, RG nº 4.517.998-2 emitido em 19 de abril de 1996 pelo órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliada a Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de “CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”, com sede e foro a Rua Guairá, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207868321, com data de registro em 26 de maio de 2014 e protocolo 14/225091-0 de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – TÉRMINO DE REPRESENTATIVIDADE DE SÓCIO MENOR

A Sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, que era menor impúbere no contrato social representada pela sua mãe a Sra. TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI acima qualificada, pelo decurso de tempo passou a ser maior capaz na data de 19/09/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (duas mil quotas) quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios até a data da presente alteração do contrato social, sendo distribuído pelos sócios na seguinte forma;

- O sócio o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, que possuía 1.480 (um mil e quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas, integralizou durante a atividade da empresa a totalidade de 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa oito mil reais), integralizados até a presente data da assinatura deste instrumento.

fernanda

cm



102

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- A sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, possui 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já integralizados anteriormente pelo contrato social;

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Celso Tadeu Marchiori	1.980	99%	198.000,00
Carolina Oliveira Marchiori	20	1%	2.000,00
TOTAL	2.000	100%	200.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao administrador sócio CELSO TADEU MARCHIORI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Passa a ser** A administração da sociedade caberá aos sócios O Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA QUARTA – INDICAÇÃO PREPOSTO / ADMINISTRADOR

Fica nomeado como administrador não socio desta sociedade limitada por tempo indeterminado o Sr. **LUIS CARLOS GRZEBIELUCKAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido aos 31 de agosto de 1974 na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, residente e domiciliado a Rua Vereador Aloisio Giese, nº 305, centro, município de Ampére – estado do Paraná, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.805.239-6 emitida em 17 de abril de 2009 pelo órgão SESP-PR e com cadastro de pessoa física CPF n.º 474.882.043-87, com PODERES e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, responsabilizando-se por todos os atos e fatos que ocorrem durante seu mandato, a partir da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores e o administrador indicado declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

Fernanda



am

503

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º, caput ou parágrafos da mesma Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA- REGIMENTO**

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 20.347.870/0001-49  
NIRE nº 41207868321

CELSO TADEU MARCHIORI, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére – PR, nascido aos 07 de janeiro de 1970, portador do CPF nº 581.081.499-91, RG nº 4.246.928-6 emitido em 01 de dezembro de 1984 pelo órgão emissor SESP-PR, CREA-PR Nº 26594/D, residente e domiciliado a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000 e a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, solteira, estudante, natural de Realeza – PR, nascida aos 19 de setembro de 2001, portadora do CPF nº 102.435.289-73, RG nº 13.773.574-1, emitido em 01 de março de 2013 pelo órgão emissor SESP- PR, residente e domiciliada

Fernanda



Am

104

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a Rua Guaíra, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de “CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”, com sede e foro a Rua Guaíra, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207868321, com data de registro em 26 de maio de 2014 e protocolo 14/225091-0 de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA**

A sociedade gira sob o nome razão social empresarial de CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

**Parágrafo Único:**

A sociedade tem como nome fantasia CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

Objeto social da sociedade é de construção na área civil, residenciais, comerciais e industriais, incorporações de imóveis, serviços de engenharia, elaboração de projetos, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO E SEDE**

A sede da sociedade é na Rua Guaíra, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná, CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (das mil quotas) quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios até a data da presente alteração do contrato social, sendo distribuído pelos sócios na seguinte forma;

- O sócio o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, possui 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país;
- A sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, possui 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país;

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Celso Tadeu Marchiori	1.980	99%	198.000,00

Fernanda



cm

105

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Carolina Oliveira Marchiori	20	1%	2.000,00
TOTAL	2.000	100%	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá aos sócios O Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – INDICAÇÃO PREPOSTO / ADMINISTRADOR**

Fica nomeado como administrador não sócio desta sociedade limitada por tempo indeterminado o Sr. **LUIS CARLOS GRZEBIELUCKAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido aos 31 de agosto de 1974 na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, residente e domiciliado a Rua Vereador Aloisio Giese, nº 305, centro, município de Ampére – estado do Paraná, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.805.239-6 emitida em 17 de abril de 2009 pelo órgão SESP-PR e com cadastro de pessoa física CPF n.º 474.882.043-87, com PODERES e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, responsabilizando-se por todos os atos e fatos que ocorrem durante seu mandato, a partir da assinatura deste instrumento.




100

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

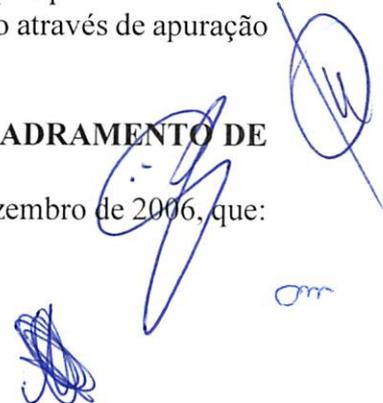
Os Sócios Administradores e Administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACORDO ENTRE AS PARTES - PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

Os sócios em comum acordo fixam a possibilidade de retiradas a qualquer momento na proporção de suas quotas dos lucros acumulados referente ao período através de apuração de balancete contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:



CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º, caput ou parágrafos da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- REGIMENTO**

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Fica eleito o foro de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente alteração do contrato social de sociedade limitada em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére – Pr, 30 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Celso Tadeu Marchiori  
Sócio Administrador  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Carolina Oliveira Marchiori  
Sócia c/ Capital

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Grzebieluckas  
Administrador



108



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10243528973	CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI
47488204387	LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
58108149991	CELSO TADEU MARCHIORI
64454070997	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2020 16:45 SOB Nº 20201575710.  
PROTOCOLO: 201575710 DE 30/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001407724. NIRE: 41207868321.  
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.347.870/0001-49  
**Razão Social:** CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA  
**Endereço:** RUA GUAIRA 1393 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032105173321917982

Informação obtida em 13/04/2020 15:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*Fernanda*

*CFM*

*110*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 20.347.870/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:00:32 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: FCEF.38C3.2D34.0380

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Seusmmda*

*Om*

*101*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021775618-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.347.870/0001-49  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Fernanda*

*em*

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
898/2020	25/04/2020	24/06/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	20.347.870/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2165	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d. outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: GUAIRA, 1393	
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C200898N8296D22**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

*Fernanda*  
*Om*  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.347.870/0001-49

Certidão n°: 8591748/2020

Expedição: 13/04/2020, às 15:30:39

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.347.870/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*fernanda*

*am*

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 20.347.870/0001-49  
NIRE Nº 41207868321  
1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO TADEU MARCHIORI, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére – PR, nascido aos 07 de janeiro de 1970, portador do CPF nº 581.081.499-91, RG nº 4.246.928-6 emitido em 01 de dezembro de 1984 pelo órgão emissor SESP-PR, CREA-PR Nº 26594-D, residente e domiciliado a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000 e a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, solteira, estudante, natural de Realeza – PR, nascida aos 19 de setembro de 2001, portadora do CPF nº 102.435.289-73, RG nº 13.773.574-1, emitido em 01 de março de 2013 pelo órgão emissor SESP- PR, residente e domiciliada a Rua Guaíra, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000, representada por TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Telemarco Borba – Pr, nascida aos 29 de junho de 1969, maior, capaz, Professora, portadora do CPF nº 644.540.709-97, RG nº 4.517.998-2 emitido em 19 de abril de 1996 pelo órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliada a Guaíra, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de “CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”, com sede e foro a Rua Guaíra, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207868321, com data de registro em 26 de maio de 2014 e protocolo 14/225091-0 de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – TÉRMINO DE REPRESENTATIVIDADE DE SÓCIO MENOR**

A Sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, que era menor impúbere no contrato social representada pela sua mãe a Sra. TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI acima qualificada, pelo decurso de tempo passou a ser maior capaz na data de 19/09/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (duas mil quotas) quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios até a data da presente alteração do contrato social, sendo distribuído pelos sócios na seguinte forma;

- O sócio o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, que possuía 1.480 (um mil e quatrocentos e oitenta) quotas integralizadas, integralizou durante a atividade da empresa a totalidade de 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), integralizados até a presente data da assinatura deste instrumento.

Fernanda

Da

am

am

1/5

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº 20.347.870/0001-49  
 NIRE Nº 41207868321  
 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- A sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, possui 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já integralizados anteriormente pelo contrato social;

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Celso Tadeu Marchiori	1.980	99%	198.000,00
Carolina Oliveira Marchiori	20	1%	2.000,00
TOTAL	2.000	100%	200.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao administrador sócio CELSO TADEU MARCHIORI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Passa a ser a administração da sociedade caberá aos sócios O Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA QUARTA – INDICAÇÃO PREPOSTO / ADMINISTRADOR

Fica nomeado como administrador não socio desta sociedade limitada por tempo indeterminado o Sr. LUIS CARLOS GRZEBIELUCKAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido aos 31 de agosto de 1974 na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, residente e domiciliado a Rua Vereador Aloisio Giese, nº 305, centro, município de Ampére – estado do Paraná, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.805.239-6 emitida em 17 de abril de 2009 pelo órgão SESP-PR e com cadastro de pessoa física CPF n.º 474.882.043-87, com PODERES e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, responsabilizando-se por todos os atos e fatos que ocorrem durante seu mandato, a partir da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores e o administrador indicado declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

*demandada*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*om*

*116*

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº 20.347.870/0001-49  
 NIRE Nº 41207868321

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º, caput ou parágrafos da mesma Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA- REGIMENTO**

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
 CNPJ nº 20.347.870/0001-49  
 NIRE nº 41207868321

CELSO TADEU MARCHIORI, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ampére – PR, nascido aos 07 de janeiro de 1970, portador do CPF nº 581.081.499-91, RG nº 4.246.928-6 emitido em 01 de dezembro de 1984 pelo órgão emissor SESP-PR, CREA-PR Nº 26594/D, residente e domiciliado a Rua Guairá, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000 e a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, brasileira, solteira, estudante, natural de Realeza – PR, nascida aos 19 de setembro de 2001, portadora do CPF nº 102.435.289-73, RG nº 13.773.574-1, emitido em 01 de março de 2013 pelo órgão emissor SESP- PR, residente e domiciliada

*Severina*

*al*

*[Assinatura]*

*om*

*197*

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 20.347.870/0001-49

NIRE Nº 41207868321

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a Rua Guaíra, nº 1393, casa, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná CEP 85.640-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de “CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”, com sede e foro a Rua Guaíra, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207868321, com data de registro em 26 de maio de 2014 e protocolo 14/225091-0 de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.870/0001-49, resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA**

A sociedade gira sob o nome razão social empresarial de CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

**Parágrafo Único:**

A sociedade tem como nome fantasia CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

Objeto social da sociedade é de construção na área civil, residenciais, comerciais e industriais, incorporações de imóveis, serviços de engenharia, elaboração de projetos, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO E SEDE**

A sede da sociedade é na Rua Guaíra, nº 1393, bairro Centro, município de Ampére, estado do Paraná, CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de maio de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 2.000 (das mil quotas) quotas no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios até a data da presente alteração do contrato social, sendo distribuído pelos sócios na seguinte forma;

- O sócio o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, possui 1.980 (um mil novecentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país;
- A sócia a Sra. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, possui 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país;

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Celso Tadeu Marchiori	1.980	99%	198.000,00

*fernanda*

*di*

*[assinatura]*

*om*

*118*

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
 CNPJ Nº 20.347.870/0001-49  
 NIRE Nº 41207868321  
 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME	Nº de Quotas	%	Valor R\$ integralizado
Carolina Oliveira Marchiori	20	1%	2.000,00
TOTAL	2.000	100%	200.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

#### CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios O Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA NONA – INDICAÇÃO PREPOSTO / ADMINISTRADOR

Fica nomeado como administrador não sócio desta sociedade limitada por tempo indeterminado o Sr. **LUIS CARLOS GRZEBIELUCKAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido aos 31 de agosto de 1974 na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, residente e domiciliado a Rua Vereador Aloisio Giese, nº 305, centro, município de Ampére – estado do Paraná, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.805.239-6 emitida em 17 de abril de 2009 pelo órgão SESP-PR e com cadastro de pessoa física CPF n.º 474.882.043-87, com PODERES e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, responsabilizando-se por todos os atos e fatos que ocorrem durante seu mandato, a partir da assinatura deste instrumento.

*Fernanda*  *Am*



CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 20.347.870/0001-49  
NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os Sócios Administradores e Administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACORDO ENTRE AS PARTES - PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

Os sócios em comum acordo fixam a possibilidade de retiradas a qualquer momento na proporção de suas quotas dos lucros acumulados referente ao período através de apuração de balancete contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

*Fernanda*   *am*

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 20.347.870/0001-49  
NIRE Nº 41207868321

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123/2006;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º, caput ou parágrafos da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- REGIMENTO**

Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Fica eleito o foro de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente a presente alteração do contrato social de sociedade limitada em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére – Pr, 30 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Celso Tadeu Marchiori  
Sócio Administrador  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Carolina Oliveira Marchiori  
Sócia c/ Capital

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Grzebieluckas  
Administrador

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* *om*

*[Handwritten initials]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10243528973	CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI
47488204387	LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS
58108149991	CELSO TADEU MARCHIORI
64454070997	TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI



*Fernanda*

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2020 16:45 SOB N° 20201575710.  
PROTOCOLO: 201575710 DE 30/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001407724. NIRE: 41207868321.  
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *om*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E DO PARANÁ INCORPORAÇÕES LTDA



1. CELSO TADEU MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 581.081.499-91, documento de identidade nº 4.246.924-6, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000 e

2. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 19/09/2001, nº do CPF 102.435.289-73, documento de identidade 13.773.574-1, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000 representado(a) por TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSORA, Casada, nº do CPF 644.540.709-97, documento de identidade 4.517.998-2, SSP, PR, com domicílio e residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO NA ÁREA CIVIL, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GUAÍRA, número 1393, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PR, CEP 85.640-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais) sendo integralizado da seguinte forma: O sócio CELSO TADEU MARCHIORI, integraliza neste instrumento 1.480 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) sendo que as 500 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão integralizadas 06 (seis) meses após a assinatura deste instrumento. A Sócia CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI, integraliza neste instrumento 20 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CELSO TADEU MARCHIORI	1.980	198.000,00
CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI	20	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>200.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada

*Caroline*

*Carlo*

Data: 08.06.2023

ASSINATURA



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ



a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CELSO TADEU MARCHIORI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios em comum acordo fixam retiradas mensais de lucros, através de apuração de balancete contábil.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de AMPERE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Fernando*

*Am*

CONFERE COM ORIGINAL  
Data 08/06/2020  
*Carlo*  
ASSINATURA



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Av. Das Missões, 516, Sala 1, Centro, 23 de Maio de 2014.



*C. Marchiori*

CELSO TADEU MARCHIORI

Sócio/Administrador

*Carolina Oliveira Marchiori*

CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI: Sócio

Representado por: TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI

*Tamara Cristina de Oliveira Marchiori*

ADELAR PAULO SKOWRONSKI

OAB/PR:52.776

Testemunhas:

*Juliano Mateus Gonsalves*

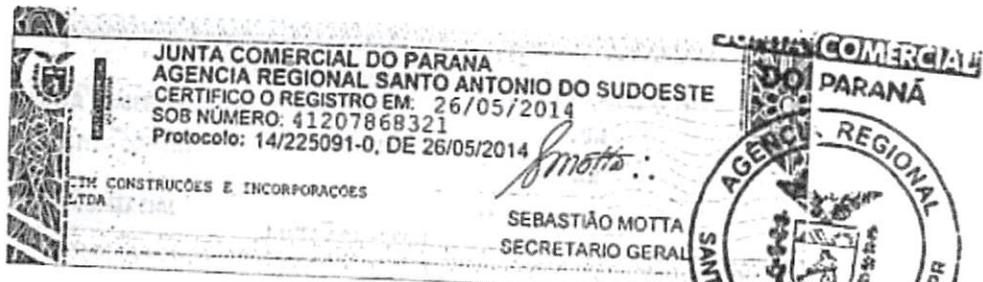
JULIANO MATEUS GONSALVES

CPF: 052.288.989-46

*Miriam Klesia de Moraes*

MIRAM KLESIA DE MORAES

CPF: 068.087.019-97



*fernando*



*om*

*(Signature)*



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.347.870/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUAIRA</b>	NÚMERO <b>1393</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CTMENGHARIA2000@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9975-2859</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*fernanda*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 08:53:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*am*

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

*1*

*[Assinatura]*

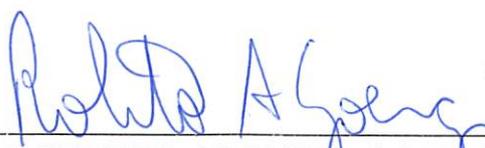


**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

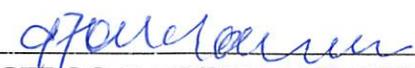
### ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de atendimento ao solicitado no item 5.4, do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2020, referente a contratação de empresa visando a execução de Obra de Engenharia de Construção de casas populares, a quais serão instaladas no chácara urbana 2-3 e 4 da Gleba 01 CP, nas extensão das Ruas Aloysio Eugydio Heck e Soledade, no Município de Planalto/PR, que o Srº **CELSO TADEU MARCHIORI**, devidamente inscrito no **CREA PR 26.594/D**, responsável técnico da empresa **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **20.347.870/0001-49** visitou o local de execução do objeto, verificando todas as condições e dimensões do local de execução dos serviços e de estar ciente da estrutura material e humana necessária à sua execução.

Planalto/PR, em 26 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ALOYSIO GOERGEN**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 94.015/D

Prefeitura Municipal de Planalto  
Roberto A. Goergen  
Engº Civil

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO TADEU MARCHIORI**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 26.594/D

*Fernanda*

*am*

*127*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 38166/2020**

**Validade:** 31/07/2020

**Razão Social:** CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

**CNPJ:** 20347870000149

**Num. Registro:** 57340

**Registrada desde :** 20/08/2014

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA GUAIRA, 1393 CENTRO

**Município/Estado:** AMPERE-PR

**CEP:** 85640000

**Objetivo Social:**

Construção na área civil, residenciais, comerciais e industriais, incorporação de imóveis, serviços de engenharia, elaboração de projetos, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito a área da engenharia civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - CELSO TADEU MARCHIORI

Carteira: PR-26594/D Data de Expedição: 30/09/1994

Desde: 20/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 90913/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

*Fernanda*

*om*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*128*

Emitida via Internet em 25/03/2020 16:08:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*fernanda*

*om*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36999/2020**

Validade: 19/09/2020

Nome Civil: CELSO TADEU MARCHIORI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26594/D

Registro Nacional : 1701523531

Registrado(a) desde : 30/09/1994

Filiação : ATILIO MARCHIORI

VALISE LUIZA MARCHIORI

Data de Nascimento : 07/01/1970

Carteira de Identidade : 42469246

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 58108149991

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 31/07/1993

Diplomação : 31/07/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88510/2020.

Emitida via Internet em 23/03/2020 07:13:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

23/03/2020

CREA

respectiva ação penal.

*Fernanda*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*am*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: **20.347.870/0001-49**

ENDEREÇO: **RUA GUAÍRA 1393** FONE: **(46) 3547-1703**

MUNICÍPIO: **AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA	Data do registro	Assinatura
<b>CELSO TADEU MARCHIORI</b>	ENG. CIVIL	26.594-D	30/09/1994	<i>[Assinatura]</i>

Planalto, 08 de junho de 2020.

*[Assinatura]*  
**CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL**

CPF:581.081.499-91

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ 20.347.870/0001-49

**20.347.870/0001-49**

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Rua Guaira, 1393 - Centro  
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

Rua Guaira, 1393, 85640-000, Ampére - PR | ctmengenharia2000@gmail.com

46 3547-1703 | 46 9912-2789 | CNPJ: 20.347.870/0001-49

*[Assinatura]*  
Fernanda

*[Assinatura]*  
Om

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**RAZÃO SOCIAL: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº: 20.347.870/0001-49**

**ENDEREÇO: RUA GUAÍRA 1393 FONE: (46) 3547-1703**

**MUNICÍPIO: AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 08 de junho de 2020.

*celso*  
**CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL**

CPF:581.081.499-91

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ 20.347.870/0001-49

Rua Guaíra, 1393, 85640-000, Ampére - PR | ctmengenharia2000@gmail.com

46 3547-1703 | 46 9912-2789 | CNPJ: 20.347.870/0001-49

**20.347.870/0001-49**  
**CTM CONSTRUÇÕES E**  
**INCORPORAÇÕES**  
**LTDA**

Rua Guaíra, 1393 - Centro  
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

*fernanda*

*om*

*133*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: **20.347.870/0001-49**

ENDEREÇO: **RUA GUAÍRA 1393** FONE: **(46) 3547-1703**

MUNICÍPIO: **AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 08 de junho de 2020.

  
**CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL**

CPF:581.081.499-91

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

**CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ 20.347.870/0001-49

**20.347.870/0001-49**

**CTM CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES  
LTDA**

Rua Guaira, 1393 - Centro  
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

*Fernanda*

*cm*



# CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ:203478700001-49 RUA GUAIRA 1393 - AMPÉRE, PARANÁ - FONE (41)999122789

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Guaíra nº 1393, no Município de Ampére, Estado do Paraná, CNPJ Nº 20.347.870.0001-49, vem através deste, ATESTAR para os devidos fins, que executou obra conforme segue:

PROFISSIONAL: CELSO TADEU MARCHIORI, ENGENHEIRO CIVIL CREA 26.594/D

EMPRESA EXECUTORA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CREA 57340.

PROPRIETÁRIO: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.347.870.000-49

ENDEREÇO DA OBRA: RUA GUAÍRA 1393, LOTE 02 A QUADRA 58 - AMPÉRE - PR.

TIPO DE OBRA: EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL COM 5 PAVIMENTOS CONVENCIONAL (CONCRETO ARMADO MOLDADO IN-LOCO E ALVENARIA).

SERVIÇOS REALIZADOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS

EXECUÇÃO DE OBRA

DATA DE INÍCIO: 20/08/2014

DATA DE TÉMINO: 10/07/2016

Nº DA ART: 20143625642

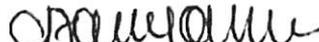
ÁREA CONSTRUIDA: 1.274,00 m<sup>2</sup>

Ampére, 04 de Junho de 2019.

  
Celso Tadeu Marchiori

Engenheiro Civil Crea-PR-26.594/D

CPF 58108149991

  
EMPRESA EXECUTORA

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870.0001-49

*Fernanda*

*om*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

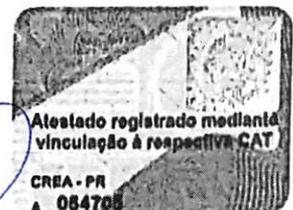
Data *08 de maio*

  
ASSINATURA

  
PROPRIETÁRIO

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870.0001-49



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.697.539/0001-03

**Razão Social:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 705 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031503355810433509

Informação obtida em 26/05/2020 11:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

om  
Fernanda



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**CNPJ: 10.697.539/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:37 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **E16B.6191.08C9.4E5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Fernanda  
om  




Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021970728-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.697.539/0001-03**  
Nome: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
fernanda  
om

140



*[Handwritten signature]*  
fernanda

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*  
om

141



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.697.539/0001-03

Certidão nº: 12004294/2020

Expedição: 26/05/2020, às 11:31:04

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.697.539/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
om  
Fernanda

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**VALCIR MACHADO DE MELLO**, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG.12.481.224-0, SSP/PR, CPF 386.835.550/20; e **DAIANE MACHADO DE MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portadora do RG 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41206423393, em 12/03/2009 e posterior alteração, **r e s o l v e m** por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, passa ser: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Valcir Machado de Mello** que é casado em regime universal de bens passa ser **DIVORCIADO**, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, matrícula 084491 01 55 1991 2 00011 148 000310073, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Planalto., estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **Daiane Machado de Mello** passa ser engenheira civil da empresa, conforme CREA-PR PR-155547/D, para todos efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A atividade principal da empresa permanece - **4120-4/00 – Construção de Edifícios**, ficando acrescido as seguintes atividades secundárias: **4213-8/00 – Obras de urbanização**, **4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas**, **4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas**, **4313-4/00 Obras de terraplanagem**, **4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica**, **4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás**, **4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque**, **4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral**, **4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**, **4391-6/00 Obras de fundações**, **4399-1/03 Obras em alvenaria**, **4399-1/99 Serviços especializados para construção**, **8130-3/00 Atividades paisagísticas**, **4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Valcir Machado de Mello



\_\_\_\_\_  
Daiane Machado de Mello



*Fernanda*





*om*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185850065
- DATA DO PROTOCOLO: 17/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41206423393
- ARQUIVAMENTO: 20185850065
- EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830595212](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830595212))

Fernanda



om



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 10.697.539/0001-03

Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750.000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393, em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – “Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção”, fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – “Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010

Valcir Machado de Mello  
Daiane Machado de Mello  
Test. Serafim Tovo – RG 698.147-2 SSP/PR  
Jacson Jose Kinher – RG. 4.676.127-8, SSP/PR



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.
- b) - A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 04/06/2009  
Carlo  
ASSINATURA

*[Handwritten signatures and initials]*  
Fernanda  
om  
147

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade podera a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia o título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr. 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello  
*Daiane Mello*  
Daiane Machado de Mello  
Assistida por Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello  
Assistente de Daiane Machado de Mello

Test.

*Kacyara M. Foye Kinner*  
Kacyara M. Foye Kinner  
RG 693.147-2-SSP/PR

*Jacson José Kinner*  
Jacson José Kinner  
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data *04/06/2009*  
*Carlo*  
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009  
SOB NÚMERO: 41206423393  
Protocolo: 09/088438-8, DE 02/03/2009  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

*LUIZ CARLOS SÁLVARO*  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

*Fernanda*

*518*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.697.539/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/03/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>705</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9930-2491</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **11:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
Fernanda

om



148

# **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

**CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02**

Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.

85750-000 - PLANALTO - PR

## **DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICÍPIO: Planalto

EST. PR

A proponente **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, por seu responsável técnico **DAIANE MACHADO DE MELLO, ENGENHEIRA CIVIL, CREA PR-155547/D**, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



**Daiane M. Mello**  
Engenheira Civil  
CREA PR-155547/D

\_\_\_\_\_  
**DAIANE MACHADO DE MELLO**

**RG: 10.384.603-0 SSP/PR CPF: 081.326.359-06**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



**Fernanda**

**10.697.539/0001-037**  
**CONSTRUTORA VALE DO**  
**CAPANEMA LTDA.**  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO - PLANALTO - PR

cm

156



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 66959/2020**

**Validade: 04/07/2020**

**Razão Social:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

**CNPJ:** 10697539000103

**Num. Registro:** 49179

**Registrada desde :** 04/01/2010

**Capital Social:** R\$ 30.000,00

**Endereço:** AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 705 CENTRO

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios. Obras de urbanização. Montagem de estruturas metálicas. Demolição de edifícios e outras estruturas. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de fundações. Obras em alvenaria. Serviços especializados para construção. Atividades paisagísticas. Construção de instalações esportivas e recreativas.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no período de 09/05/2012 a 19/06/2017.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - DAIANE MACHADO DE MELLO

Carteira: PR-155547/D Data de Expedição: 09/08/2016

Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** LICITAÇÕES

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Fernanda' and a large scribble.]*

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 157322/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2020 09:03:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49387/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: DAIANE MACHADO DE MELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155547/D

Registro Nacional : 1715662466

Registrado(a) desde : 09/08/2016

Filiação : VALCIR MACHADO DE MELLO  
NOELI FATIMA DE MELLO

Data de Nascimento : 12/02/1992

Carteira de Identidade : 10.384.603-0

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 08132635906

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 15/07/2016

Diplomação : 18/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49179 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119462/2020.

Emitida via Internet em 23/04/2020 08:59:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43145/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: DAIANE MACHADO DE MELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155547/D

Registro Nacional : 1715662466

Registrado(a) desde : 09/08/2016

Filiação : VALCIR MACHADO DE MELLO

NOELI FATIMA DE MELLO

Data de Nascimento : 12/02/1992

Carteira de Identidade : 10.384.603-0

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 08132635906

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 15/07/2016

Diplomação : 18/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49179 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 99874/2020.

Emitida via Internet em 06/04/2020 08:58:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

**CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02**

**Avenida Rio Grande do Sul, Centro, nº 705.**

**85750-000 - PLANALTO - PR**

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

**CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03**

**ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro FONE: (46) 99940-2035**

**MUNICÍPIO: Planalto**

**EST. PR**

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
<b>DAIANE MACHADO DE MELLO</b>	<b>ENGENHEIRA CIVIL</b>	<b>PR-155547/D</b>	 <b>Daiane M. Mello</b> <b>Engenheira Civil</b> <b>CREA PR-155547/D</b>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 08 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
**VALCIR MACHADO DE MELLO**

**RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR**



*Esse comando*

  
**10.697.539/0001-03**  
**CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.**  
**AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR**

CREA PR-132K1D  
Engineering Civil  
Esteban M. Melio

REC-10001863 798 OF 7  
CORPORATION  
STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF LOS ANGELES  
FILED  
JAN 10 2011  
CLERK OF SUPERIOR COURT

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**VALCIR MACHADO DE MELLO**, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG.12.481.224-0, SSP/PR, CPF 386.835.550/20; e **DAIANE MACHADO DE MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portadora do RG 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41206423393, em 12/03/2009 e posterior alteração, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, passa ser: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Valcir Machado de Mello** que é casado em regime universal de bens passa ser **DIVORCIADO**, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, matrícula 084491 01 55 1991 2 00011 148 000310073, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Planalto., estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **Daiane Machado de Mello** passa ser engenheira civil da empresa, conforme CREA-PR PR-155547/D, para todos efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A atividade principal da empresa permanece - **4120-4/00 – Construção de Edifícios**, ficando acrescido as seguintes atividades secundárias: **4213-8/00 – Obras de urbanização, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 Obras de terraplanagem, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 Obras de fundações, 4399-1/03 Obras em alvenaria, 4399-1/99 Serviços especializados para construção, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Valcir Machado de Mello



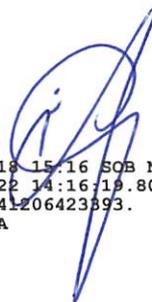
\_\_\_\_\_  
Daiane Machado de Mello




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Fernanda*




*om*

*150*

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 185850065
- DATA DO PROTOCOLO: 17/10/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41206423393
- ARQUIVAMENTO: 20185850065
- EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830595212](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830595212))



Fernanda

cm



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 10.697.539/0001-03

Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393, em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – “Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção”, fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – “Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010

Valcir Machado de Mello

Daiane Machado de Mello

Test.

Serafim Tovo – RG 698.147-2 SSP/PR

Jacson José Kinher – RG. 4.676.127-8, SSP/PR



Fernanda

om

158

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.
- b) - A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

*[Handwritten signature]*

*Fernando*

*[Handwritten signature]*

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia o título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr. 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello  
*Daiane Mello*  
Daiane Machado de Mello  
Assistida por Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello  
Assistente de Daiane Machado de Mello

Test.  
*Kacyara M. Fovo Kinner*  
Kacyara M. Fovo Kinner  
RG 693.147-2-SSP/PR

*Jacson Jose Kinner*  
Jacson Jose Kinner  
RG. 4.676.127-8. SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009  
SOB NÚMERO: 41206423393  
Protocolo: 09/088438-8, DE 02/03/2009  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
LUIZ CARLOS SELVARO  
SECRETARIO GERAL

*gto*  
*Fernanda*  
*100*

# CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICÍPIO: Planalto

EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 08 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR

*[Handwritten signature]*

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*  
10.697.539/0001-03  
CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

# CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ nº: 10.697.539/0001-03 - CAD/ICMS: 90473389-02

Avenida Rio Grande do Sul, nº 705, Centro.

85750-000 - PLANALTO - PR

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro FONE: (46) 99940-2035

MUNICIPIO: Planalto

EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 08 de Junho de 2020

\_\_\_\_\_  
VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12.481.224-0 SSP/PR CPF: 386.835.550-20

SÓCIO-ADMINISTRADOR



Fernanda

  
  
  
  
10.697.539/0001-03  
CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

162



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8129  
85750-000 PLANALTO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA**, sob CNPJ 10.697.539/0001-03 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 729, Centro, Planalto-PR, mediante seu responsável técnico Engenheira Civil **Daiane Machado de Mello**, Crea-PR 155.547/D, RG 10.384.603-0, CPF: 081.326.359-06 da execução de obra referente a licitação para **Ampliação Ginásio Municipal, com área de 109,65 m<sup>2</sup>**, localizada na Rua Soledade, S/n, Centro, no Município de Planalto - PR, conforme descrito na **ART nº 20181962970** executado no período (início 10/09/2017 e finalizado 20/06/2018); obra com as seguintes descrições em relação aos serviços do profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	20,74
1.2	RETIRADA FECHAMENTO LATERAL EM CHAPA METÁLICA	M2	73,52
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS	M3	3,60
1.4	REMOÇÃO ESTRUTURA COBERTURA	M2	55,65
1.6	REMOÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1,00
<b>2</b>	<b>CONCRETO ARMADO</b>		
2.1	VERGAS E CONTRAVEGAS EM CONCRETO ARMADO	M	24,15
2.2	FORMAS		
2.2.1	FORMA EM MADEIRA SERRADA PARA CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS. E=25MM, REAPROVEITAMENTO 2X	M2	86,00

[Handwritten Signature]

fernanda

[Handwritten Signatures and Markings]



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04.06.2020

*[Signature]*  
ASSINATURA

2.3	CONCRETO		
2.3.1	CONCRETAGEM, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,50
2.4	AÇO		
2.4.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	215,50
2.4.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	223,20
2.4.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	255,20
2.5	LAJE		
2.5.1	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	9,60
3	ALVENARIA		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	199,80
4	ESQUADRIAS		
4.1	JANELAS		

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*[Signature]*

*Fernanda*

*[Signature]*

*om*

*[Signature]*

164



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04/06/2020

3/ ASSINATURA

4.1.1	JANELA EM ALUMINIO, INTERCALADAS MAXIMO-AR, CONFORME PROJETO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	
4.1.2	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO	M2	0,35
4.2	PORTAS		
4.2.1	PORTA LAMINADA EM MADEIRA DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,68
4.2.2	PORTA LAMINADA EM MADEIRA DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,51
4.2.3	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS MÓVEIS, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA 3,00X2,80M	M2	8,40
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>		
5.1	TELHADO		
5.1.1	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TESOURAS OU TRELICAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	55,65
5.1.2	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	55,65
5.1.3	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM, INCLUSO TARUGAMENTO	M2	101,01
5.1.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, COM CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O DESÁGUE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	18,45
5.1.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	228,60

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fernanda

165



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04/06/2020

ASSINATURA

	NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.		
6	REVESTIMENTO		
6.1	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	399,60
6.1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	399,60
6.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	8,46
6.2	PISOS		
6.2.1	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	52,16
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM.	M2	94,63
6.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	89,20
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fernanda

am

166



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04/06/2023

Carla  
ASSINATURA

7.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X30W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
7.2	LUMINARIA CIRCULAR /PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 22W	UN	1,00
7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS	VB	1,00
8	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA</b>		
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA INCLUSO ASSENTO - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.3	CUBA INOX PARA IMBUTIR (50X35 CM)	UN	1,00
8.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
8.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES REGISTRO E ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS	VB	1,00
9	<b>PINTURA</b>		
9.1	PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS	M2	252,00
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMAOS	M2	212,00
9.3	PINTURA ESMALTE, DUAS DEMAOS, PARA PORTA LAMINADA	M2	16,38

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fernanda

187



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

10	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
10.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM	M	3,90
10.2	PINGADEIRA EM GRANITO, LARGURA 18CM	M	18,51
10.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,40
10.4	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" ESPASSAMENTO DE 10CM	M2	15,57
11	<b>LIMPEZA FINAL</b>		
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	109,65

Declaro para os devidos fins que todos os serviços acima descritos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Planalto, 04 de outubro de 2018

Fábio Sabino da Silva  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.165/D



Om



Fernanda

168



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8129  
85750-000 PLANALTO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA**, sob CNPJ 10.697.539/0001-03 estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 729, Centro, Planalto-PR, mediante seu responsável técnico Engenheira Civil **Daiane Machado de Mello**, Crea-PR 155.547/D, RG 10.384.603-0, CPF: 081.326.359-06 da execução de obra referente a licitação para **Ampliação Ginásio Municipal**, com área de 109,65 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Soledade, S/n, Centro, no Município de Planalto - PR, conforme descrito na **ART nº 20181962970** executado no período (início 10/09/2017 e finalizado 20/06/2018); obra com as seguintes descrições em relação aos serviços do profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	20,74
1.2	RETIRADA FECHAMENTO LATERAL EM CHAPA METÁLICA	M2	73,52
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS	M3	3,60
1.4	REMOÇÃO ESTRUTURA COBERTURA	M2	55,65
1.6	REMOÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1,00
<b>2</b>	<b>CONCRETO ARMADO</b>		
2.1	VERGAS E CONTRAVEGAS EM CONCRETO ARMADO	M	24,15
2.2	FORMAS		
2.2.1	FORMA EM MADEIRA SERRADA PARA CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, E=25MM, REAPROVEITAMENTO 2X	M2	86,00

Fernanda

[Signature]

[Signature]



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 01/06/2025

*[Signature]*  
ASSINAT

2.3	CONCRETO		
2.3.1	CONCRETAGEM, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,50
2.4	AÇO		
2.4.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	215,50
2.4.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	223,20
2.4.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	255,20
2.5	LAJE		
2.5.1	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	9,60
3	ALVENARIA		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	199,80
4	ESQUADRIAS		
4.1	JANELAS		

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*[Signature]*  
Fernanda

*[Signature]*

*[Signature]*  
170



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04 de 2020

Carla  
ASSINATURA

4.1.1	JANELA EM ALUMINIO, INTERCALADAS MAXIMO-AR, CONFORME PROJETO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	37,40
4.1.2	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO	M2	0,35
4.2	PORTAS		
4.2.1	PORTA LAMINADA EM MADEIRA DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,68
4.2.2	PORTA LAMINADA EM MADEIRA DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,51
4.2.3	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS MÓVEIS, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA 3,00X2,80M	M2	8,40
5	<b>COBERTURA</b>		
5.1	TELHADO		
5.1.1	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TESOURAS OU TRELICAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	55,65
5.1.2	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	55,65
5.1.3	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM, INCLUSO TARUGAMENTO	M2	101,01
5.1.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, COM CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O DESÁGUE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	18,45
5.1.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	228,60

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Fernanda

L.F.



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
Fones: (046) 3555-8129  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04/06/2020

[Signature]  
ASSINATURA

	NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.		
6	REVESTIMENTO		
6.1	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
6.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	399,60
6.1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	399,60
6.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	8,46
6.2	PISOS		
6.2.1	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	52,16
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM.	M2	94,63
6.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	M	89,20
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

CREA-PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Signature]

[Signature]  
om

Fernanda

[Signature]  
172



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04/06/2020

*[Signature]*  
ASSINATURA

7.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X30W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00
7.2	LUMINARIA CIRCULAR /PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 22W	UN	1,00
7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS	VB	1,00
8	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA</b>		
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA INCLUSO ASSENTO - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.3	CUBA INOX PARA IMBUTIR (50X35 CM)	UN	1,00
8.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
8.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES REGISTRO E ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS	VB	1,00
9	<b>PINTURA</b>		
9.1	PINTURA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS	M2	252,00
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M2	212,00
9.3	PINTURA ESMALTE, DUAS DEMAOS, PARA PORTA LAMINADA	M2	16,38

CREA-PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*[Signature]*  
Fernanda

173



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8129

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

10	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
10.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM	M	3,90
10.2	PINGADEIRA EM GRANITO, LARGURA 18CM	M	18,51
10.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,40
10.4	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" ESPASSAMENTO DE 10CM	M2	15,57
11	<b>LIMPEZA FINAL</b>		
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	109,65

Declaro para os devidos fins que todos os serviços acima descritos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Planalto, 04 de outubro de 2018

Fábio Sabino da Silva  
Engenheiro Civil  
Crea-PR 144.165/D

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Data 04/06/2020

ASSINATURA



Fernanda

174



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA		Protocolo: PRC2002422560			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206423393	CNPJ 10.697.539/0001-03	Data de Ato Constitutivo 12/03/2009	Início de Atividade 12/03/2009		
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 705, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS EM ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome VALCIR MACHADO DE MELLO	CPF/CNPJ 386.835.550-20	Participação no capital R\$ 28.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome DAIANE MACHADO DE MELLO	CPF/CNPJ 081.326.359-06	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome VALCIR MACHADO DE MELLO	CPF 386.835.550-20	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 22/10/2018	Número 20185850065	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2020, às 10:19:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKU1GHZX**.



PRC2002422560

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

fernanda

om



RECEITA ESTADUAL

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90473389-02</b>	<b>10.697.539/0001-03</b>	<b>03/2009</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **AV RIO GRANDE DO SUL, 705 - CENTRO - CEP 85750-000**  
**FONE: (46) 3555-1432**  
 Município de Instalação **PLANALTO - PR, DESDE 03/2009**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**  
**4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**  
**4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS**  
**4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**  
**4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**  
**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**  
**4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**  
**4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**  
**4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES**  
**4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES**  
**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**  
**4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	386.835.550-20	VALCIR MACHADO DE MELLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	081.326.359-06	DAIANE MACHADO DE MELLO	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 25/06/2020.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90473389-02**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/05/2020 14:40:51**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Fernanda*

176

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADO  
VITOR HUGO PAGNO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

CNPJ 10.697.539/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Maio de 2020, 17:46:53

  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95  
Página 0001/0001  
Criação da Comarca 29.11.1967



  
Fernanda



**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: **20.347.870/0001-49**

ENDEREÇO: **RUA GUAÍRA 1393** FONE: **(46) 3547-1703**

MUNICÍPIO: **AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ**

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 202.899,00 ( DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS )**.

O prazo de execução do objeto é de 120 ( cento e vinte ) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 10 (**dez**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Planalto, 08 de março de 2020.

*Handwritten signature*  
CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49

CTM CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES  
LTDA

Rua Guaira, 1393 - Centro  
CEP 85640-000 - Ampére - Parana

Tomada de preços 2/2020

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 10.697.539/0001-03 Fornecedor: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

E-mail: valcir\_mello@hotmail.com

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 705 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 999402035

Fax:

Celular: 46 99930-2491

Inscrição Estadual: 9047338902

Contador:

Telefone contador: 3555-1485

Representante: VALCIR MACHADO DE MELLO

CPF: 386.835.550-20

RG: 124812240

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 729 Casa - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46 99402035

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 33214-8

Data de abertura: 01/03/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas, com área total de 194,52 m², sendo 48,63 m² a área de cada unidade habitacional.	1,00	UN	203.602,03	CONSTRUTORA VALE DO	CONSTRUTORA VALE	199.186,86	199.186,86

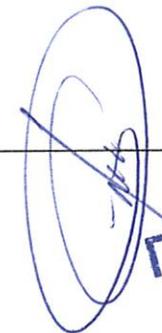
PREÇO TOTAL DO LOTE : 199.186,86

TOTAL DA PROPOSTA : 199.186,86

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 4 meses

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
CNPJ: 10.697.539/0001-03



10.697.539/0001-03  
CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

Handwritten signature in blue ink.

*Daiane M. Mello*  
Daiane M. Mello  
Engenheira Civil  
CREA PR-155547/D

Handwritten signature in blue ink: Fernando

OLGA M. STANIS  
District W. Toledo  
Engineering Center  
12222AD

REGISTERED MAIL  
FIRST CLASS PERMIT NO. 1000  
COLUMBIANA, OHIO 43081  
L10 601 2521001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



Obra: QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS  
 Empresa: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
 CNPJ: 10.697.539/0001-03

BDI PROPOSTO 20,63%

Planilha Orçamentária : REFERÊNCIA SINAPI PR 02/2020

EDITAR SOMENTE CÉLULAS DESTA COR

QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS				un	1,00	R\$ 199.186,86		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>4.375,53</b>
1.1	4813	SINAPI	Placa De Obra (Para Construcao Civil) Em Chapa Galvanizada *N. 22*, Adesivada, De *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	220,00	265,39	663,48
1.2	99059	SINAPI	Locacao Convencional De Obra, Utilizando Gabarito De Tábuas Comidas Pontaletadas A Cada 2,00M - 2 Utilizações. Af_10/2018	M	92,00	30,00	36,19	3.329,48
1.3	100576	SINAPI	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af_11/2019	M2	248,42	1,28	1,54	382,57
<b>2 CONCRETO ARMADO</b>								<b>41.180,34</b>
<b>CONCRETO ARMADO PARA RADIER</b>								
2.1	3777	SINAPI	Lona Plastica Preta, E= 150 Micra	M2	248,42	0,89	1,07	265,81
2.2	21141	SINAPI	Tela De Aco Soldada Nervurada, Ca-60, Q-92, (1,48 Kg/M2), Diametro Do Fio = 4,2 Mm, Largura = 2,45 X 60 M De Comprimento, Espacamento Da Malha = 15 X 15 Cm	M2	248,42	7,00	8,44	2.096,66
2.3	96546	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	421,64	6,50	7,84	3.305,66
2.4	96543	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	86,92	10,94	13,19	1.146,47
2.5	97094	SINAPI	Concretagem De Radier, Piso Ou Laje Sobre Solo, Fck 30 Mpa, Para Espessura De 10 Cm - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_09/2017	M3	24,84	280,00	337,76	8.390,63
2.6	96557	SINAPI	Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrames, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_06/2017	M3	4,12	285,00	343,80	1.416,46
2.7	92270	SINAPI	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Com Madeira Serrada, E = 25 Mm. Af_12/2015	M2	34,17	50,00	60,32	2.061,34
2.8	92480	SINAPI	Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Metálico, Pé-Direito Simples, Em Chapa De Madeira Plástica, 18 Utilizações. Af_12/2015	M2	34,17	40,00	48,25	1.648,86
<b>CONCRETO ARMADO PARA VIGAS SUPERIORES</b>								
2.9	92270	SINAPI	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Com Madeira Serrada, E = 25 Mm. Af_12/2015	M2	34,17	50,00	60,32	2.061,34
2.10	96546	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	421,64	7,00	8,44	3.558,64
2.11	96543	SINAPI	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	86,92	10,00	12,06	1.048,26
2.12	92720	SINAPI	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba Em Edificação Com Seção Média De Pilares Menor Ou Igual A 0,25 M² - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_12/2015	M3	6,16	280,00	337,76	2.080,60
<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>								
2.13	92269	SINAPI	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Madeira Serrada, E=25 Mm. Af_12/2015	M2	45,14	60,00	72,38	3.267,23

*Daiane M. Mello*  
 Engenheira Civil  
 CREA PR-155547/D

*Fernanda*

180

2.14	92791	SINAPI	Corte E Dobra De Aço Ca-60, Diâmetro De 5,0 Mm, Utilizado Em Estruturas Diversas, Exceto Lajes. Af_12/2015	KG	82,00	5,65	6,82	559,24
2.15	92794	SINAPI	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm, Utilizado Em Estruturas Diversas, Exceto Lajes. Af_12/2015	KG	398,00	4,00	4,83	1.922,34
2.16	92722	SINAPI	Concretagem De Pilares, Fck = 25 Mpa, Com Uso De Bomba Em Edificação Com Seção Média De Pilares Maior Que 0,25 M² - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_12/2015	M3	5,80	270,00	325,70	1.889,06
<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>								
2.17	93196	SINAPI	Contra-verga Moldada In Loco Em Concreto Para Vãos De Até 1,5 M De Comprimento. Af_03/2016	M	35,80	35,00	42,22	1.511,48
2.18	93187	SINAPI	Verga Moldada In Loco Em Concreto Para Janelas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	M	64,36	38,00	45,84	2.950,26
<b>3 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>								<b>11.461,03</b>
<b>ALVENARIA - TÉRREO</b>								
3.1	87477	SINAPI	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 9X19X39Cm (Espessura 9Cm) De Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6M² Sem Vãos E Argamassa De Assentamento Com	M2	353,60	26,00	31,36	11.088,90
3.2	93200	SINAPI	Fixação (Encunhamento) De Alvenaria De Vedação Com Argamassa Aplicada Com Bisnaga. Af_03/2016	M	170,70	1,81	2,18	372,13
<b>4 ESQUADRIAS</b>								<b>19.827,27</b>
<b>PORTAS</b>								
4.1	100701	SINAPI	Porta De Ferro, De Abrir, Tipo Grade Com Chapa, Com Guarnições. Af_12/2019	M2	15,12	310,00	373,95	5.654,12
4.2	90823	SINAPI	Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), 90X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Incluso Dobradiças - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	UN	12,00	240,00	289,51	3.474,12
4.3	73739/1	SINAPI	Pintura Esmalte Acetinado Em Madeira, Duas Demaos	M2	45,36	15,00	18,09	820,56
<b>JANELAS</b>								
4.4	94573	SINAPI	Janela De Alumínio De Correr Com 4 Folhas Para Vidros, Com Vidros, Batente, Acabamento Com Acetato Ou Brilhante E Ferragens. Exclui Alizar E Contramarco. Fornecimento E Instalação.	M2	23,76	226,00	272,62	6.477,45
4.5	94569	SINAPI	Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens. Exclui Alizar, Acabamento E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	M2	0,80	320,21	386,27	309,02
<b>COMPLEMENTOS</b>								
4.6	74125/1	SINAPI	Espelho Cristal Espessura 4Mm, Com Moldura De Madeira	M2	0,48	348,72	420,66	201,92
4.7	98695	SINAPI	Soleira Em Mármore, Largura 15 Cm, Espessura 2.0 Cm. Af_06/2018	M	18,00	53,42	64,44	1.159,92
4.8	84088	SINAPI	Peitoril Em Marmore Branco, Largura De 15Cm, Assentado Com Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia Média), Preparo Manual Da Argamassa	M	21,60	66,40	80,10	1.730,16
<b>5 SISTEMAS DE COBERTURA</b>								<b>43.619,04</b>
5.1	94218	SINAPI	Telhamento Com Telha Estrutural De Fibrocimento E= 6 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	M2	248,42	56,00	67,55	16.780,77
5.2	92580	SINAPI	Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica. Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M2	248,42	27,90	33,66	8.361,82
5.3	92606	SINAPI	Fabricação E Instalação De Tesoura Inteira Em Aço, Vão De 5 M, Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica. Incluso Içamento. Af_12/2015	UN	12,00	540,33	651,81	7.821,72
5.4	96485	SINAPI	Forro Em Réguas De Pvc, Liso, Para Ambientes Residenciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	M2	248,42	35,55	42,89	10.654,73
<b>6 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								<b>1.830,60</b>
6.1	98561	SINAPI	Impermeabilização De Paredes Com Argamassa De Cimento E Areia, Com Aditivo Impermeabilizante, E = 2Cm. Af_06/2018	M2	54,00	28,10	33,90	1.830,60
<b>7 REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>								<b>22.976,52</b>
7.1	87879	SINAPI	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	M2	492,00	2,62	3,17	1.559,64
7.2	87905	SINAPI	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	M2	265,12	6,20	7,48	1.983,10
7.3	87547	SINAPI	Massa Única, Para Recebimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 10Mm, Com	M2	362,24	14,10	17,01	6.161,70
7.4	87792	SINAPI	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos Ceços De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm.	M2	251,52	22,87	27,58	6.936,92
<b>REVESTIMENTO CERÂMICOS</b>								
7.5	87268	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas Em Ambientes De Área Menor Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	M2	40,64	41,46	50,02	2.032,81
7.6	87269	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas Em Ambientes De Área Maior Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	M2	102,68	34,75	41,92	4.304,35

Jeunanda

8 SISTEMAS DE PISOS								5.461,92
8.1	87246	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Menor Que 5 M2. Af_06/2014	M2	20,44	33,25	40,11	819,85
8.2	87247	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Entre 5 M2 E 10 M2. Af_06/2014	M2	67,44	27,84	33,58	2.264,64
8.3	87248	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior Que 10 M2. Af_06/2014	M2	65,32	23,26	28,05	1.832,23
8.4	88648	SINAPI	Rodapé Cerâmico De 7Cm De Altura Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35X35Cm. Af_06/2014	M	116,00	3,90	4,70	545,20
9 PINTURA								11.146,16
9.1	88415	SINAPI	Aplicação Manual De Fundo Selador Acrílico Em Paredes Externas De Casas. Af_06/2014	M2	479,88	2,24	2,71	1.300,47
9.2	88497	SINAPI	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	354,12	11,82	14,26	5.049,75
9.3	88487	SINAPI	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Pva Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	M2	354,12	7,63	9,20	3.257,90
9.4	95305	SINAPI	Textura Acrílica, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão. Af_09/2016	M2	125,76	10,14	12,23	1.538,04
10 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								8.202,52
10.1	95634	SINAPI	Kit Cavalete Para Medição De Água - Entrada Principal, Em Pvc Soldável Dn 20 (1/2") Fornecimento E Instalação (Exclusive Hidrômetro). Af_11/2016	UN	4,00	100,47	121,20	484,80
10.2	89987	SINAPI	Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados. Fornecido E Instalado Em Ramal De Água. Af_12/2014	UN	12,00	56,55	68,21	818,52
10.3	89985	SINAPI	Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Com Acabamento E Canopla Cromados. Fornecido E Instalado Em Ramal De Água. Af_12/2014	UN	4,00	53,87	64,99	259,96
10.4	89422	SINAPI	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 20Mm X 1/2, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	2,76	3,33	13,32
10.5	89383	SINAPI	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 25Mm X 3/4, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	8,00	4,69	5,66	45,28
10.6	89596	SINAPI	Adaptador Curto Com Bolsa E Rosca Para Registro, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 1.1/2, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	6,71	8,10	32,40
10.7	94489	SINAPI	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Dn 25 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibras/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	16,78	20,24	80,96
10.8	94492	SINAPI	Registro De Esfera, Pvc, Soldável, Dn 50 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibras/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	40,16	48,44	193,76
10.9	89355	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	58,00	12,98	15,65	907,70
10.10	89356	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	54,00	15,23	18,37	991,98
10.11	89357	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	M	32,00	20,43	24,64	788,48
10.12	94651	SINAPI	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 50 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibras/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	M	12,00	14,41	17,38	208,56
10.13	89380	SINAPI	Luva De Redução, Pvc, Soldável, Dn 32Mm X 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	8,00	6,21	7,49	59,92
10.14	86885	SINAPI	Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2 X 40Cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	8,00	7,78	9,38	75,04
10.15	90373	SINAPI	Joelho 90 Graus Com Bucha De Latão, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, X 1/2 Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	20,00	9,29	11,21	224,20
10.16	89358	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 20Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	20,00	5,37	6,48	129,60
10.17	89362	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	40,00	6,36	7,67	306,80
10.18	89367	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 32Mm, Instalado Em Ramal Ou Sub-Ramal De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	8,41	10,14	40,56
10.19	89501	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Soldável, Dn 50Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	8,00	8,63	10,42	83,36
10.20	94688	SINAPI	Tê, Pvc, Soldável, Dn 25 Mm Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibras/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	12,00	7,74	9,34	112,08
10.21	94690	SINAPI	Tê, Pvc, Soldável, Dn 32 Mm Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibras/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	9,32	11,25	45,00
10.22	94693	SINAPI	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 40 Mm X 32 Mm, Instalado Em Reservação De Água De Edificação Que Possua Reservatório De Fibras/Fibrocimento Fornecimento E Instalação. Af_06/2016	UN	4,00	16,21	19,55	78,20
10.23	89627	SINAPI	Tê De Redução, Pvc, Soldável, Dn 50Mm X 25Mm, Instalado Em Prumada De Água - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	UN	4,00	12,56	15,15	60,60
10.24	99635	SINAPI	Válvula De Descarga Metálica, Base 1 1/2", Acabamento Metálico Cromado - Fornecimento E Instalação. Af_01/2019	UN	4,00	192,04	231,66	926,64
10.25	88504	SINAPI	Caixa D'Água Em Polietileno, 500 Litros, Com Acessórios	UN	2,00	511,81	617,40	1.234,80
11 INSTALAÇÃO SANITÁRIA								5.526,22

Fernanda

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

om

11.1	98102	SINAPI	Caixa De Gordura Simples, Circular, Em Concreto Pré-Moldado, Diâmetro Interno = 0,4 M, Altura Interna = 0,4 M. Af_05/2018	UN	4,00	47,88	57,76	231,04	
11.2	83446	SINAPI	Caixa De Passagem 30X30X40 Com Tampa E Dreno Brita	UN	8,00	137,99	166,46	1.331,68	
11.3	89709	SINAPI	Ralo Sifonado, Pvc, Dn 100 X 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	8,20	9,89	39,56	
11.4	86883	SINAPI	Sifão Do Tipo Flexível Em Pvc 1 X 1.1/2 - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	12,00	8,24	9,94	119,28	
11.5	89726	SINAPI	Joelho 45 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	8,00	5,15	6,21	49,68	
11.6	89744	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	15,67	18,91	75,64	
11.7	89724	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	28,00	6,51	7,86	220,08	
11.8	89724	SINAPI	Joelho 90 Graus, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	20,00	6,51	7,86	157,20	
11.9	89711	SINAPI	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	M	46,00	13,50	16,29	749,34	
11.10	89712	SINAPI	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	M	30,00	19,56	23,60	708,00	
11.11	89714	SINAPI	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	M	32,00	38,44	46,37	1.483,84	
11.12	89796	SINAPI	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	25,05	30,22	120,88	
11.13	89796	SINAPI	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 X 100 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	4,00	25,05	30,22	120,88	
11.14	89784	SINAPI	Te, Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 X 50 Mm, Junta Elástica, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário. Af_12/2014	UN	8,00	12,34	14,89	119,12	
<b>12</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>								<b>4.165,16</b>
12.1	86901	SINAPI	Cuba De Embutir Oval Em Louça Branca, 35 X 50Cm Ou Equivalente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	104,76	126,37	505,48	
12.2	86888	SINAPI	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada Louça Branca - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	343,70	414,60	1.658,40	
12.3	86929	SINAPI	Tanque De Mármore Sintético Suspenso, 22L Ou Equivalente, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula Plástica E Torneira De Metal Cromado Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	202,71	244,53	978,12	
12.4	95544	SINAPI	Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Fixação. Af_01/2020	UN	4,00	35,59	42,93	171,72	
12.5	86909	SINAPI	Torneira Cromada Tubo Móvel, De Mesa, 1/2 Ou 3/4, Para Pia De Cozinha, Padrão Alto - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	8,00	72,69	87,69	701,52	
12.6	86911	SINAPI	Torneira Cromada Longa, De Parede, 1/2 Ou 3/4, Para Pia De Cozinha, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	31,07	37,48	149,92	
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>19.298,28</b>
13.1	91940	SINAPI	Caixa Retangular 4" X 2" Média (1,30 M Do Piso), Pvc, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	88,00	10,68	12,88	1.133,44	
13.2	91924	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	406,00	1,56	1,89	767,34	
13.3	91926	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	854,00	2,19	2,64	2.254,56	
13.4	91931	SINAPI	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	66,00	5,09	6,15	405,90	
13.5	91953	SINAPI	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	12,00	19,57	23,61	283,32	
13.6	91959	SINAPI	Interruptor Simples (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	8,00	30,96	37,34	298,72	
13.7	92005	SINAPI	Tomada Média De Embutir (2 Módulos), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	64,00	41,87	50,51	3.232,64	
13.8	91996	SINAPI	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	UN	4,00	23,31	28,12	112,48	
13.9	74130/2	SINAPI	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrão Nema (Americano) 35 A 50A 240V, Fornecimento E Instalação	UN	4,00	19,97	24,10	96,40	
13.10	74130/1	SINAPI	Disjuntor Termomagnético Monopolar Padrão Nema (Americano) 10 A 30A 240V, Fornecimento E Instalação	UN	8,00	12,94	15,60	124,80	
13.11	91854	SINAPI	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	440,00	6,46	7,79	3.427,60	
13.12	97592	SINAPI	Luminária Tipo Plafon, De Sobrepor, Com 1 Lâmpada Led De 12/13 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	UN	28,00	79,11	95,43	2.672,04	
13.13	ORÇ	ORÇ	Entrada De Energia Elétrica Aérea Básica 50A	UND	4,00	769,50	928,25	3.713,00	
13.14	96985	SINAPI	Haste De Aterramento 5/8 Para Spda - Fornecimento E Instalação. Af_12/2017	UN	4,00	33,16	40,00	160,00	
13.15	98111	SINAPI	Caixa De Inspeção Para Aterramento, Circular, Em Polietileno, Diâmetro Interno = 0,3 M. Af_05/2018	UN	4,00	18,87	22,77	91,08	

Fernando

183

13.16	100860	SINAPI	Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico, Tipo Ducha Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4,00	54,86	66,18	264,72
13.17	74131/1	SINAPI	Quadro De Distribuicao De Energia De Embutir, Em Chapa Metalica. Para 3 Disjuntores Termomagneticos Monopolares Sem Barramento Fornecimento E Instalacao	UN	4,00	53,93	65,06	260,24
<b>14 SERVIÇOS FINAIS</b>								<b>114,27</b>
14.1	99802	SINAPI	Limpeza De Piso Cerâmico Ou Porcelanato Com Vassoura A Seco. Af_04/2019	M2	248,42	0,38	0,46	114,27
							<b>TOTAL</b>	<b>199.186,86</b>



Responsável Técnico da Licitante  
Carimbo e Assinatura

**Daiane M. Mello**  
**Engenheira Civil**  
**CREA PR-155547/D**

Responsável Legal da Licitante  
Carimbo e Assinatura

**10.697.539/0001-03**  
**CONSTRUTORA VALE DO**  
**GAPANEMA LTDA.**  
**AV. RIO GRANDE DO SUL, 705**  
**CENTRO**  
**85750-000 - PLANALTO - PR**

cm

Fernanda



184

Tomador: Município de Planalto

Obra:

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.  ( x )
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.  SEM Desoneração. COM Desoneração.  ( x )

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,80%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,63%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,74%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

**Daiane M. Mello**  
Engenheira Civil  
CREA PR-155547/D

  
Responsável Técnico da Licitante  
Carimbo e Assinatura

  
Responsável Legal da Licitante  
Carimbo e Assinatura

*Fernanda*

*om*  
**10.697.539/0001-037**  
**CONSTRUTORA VALE DO**  
**CAPANEMA LTDA.**  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

*185*



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

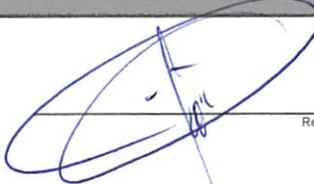
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.375,53	2,20%	100,00% 4.375,53	-	-	-	100,00% 4.375,53
2	CONCRETO ARMADO	41.180,34	20,67%	30,00% 12.354,10	50,00% 20.590,17	20,00% 8.236,07	-	100,00% 41.180,34
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	11.461,03	5,75%	20,00% 2.292,21	50,00% 5.730,52	30,00% 3.438,31	-	100,00% 11.461,03
4	ESQUADRIAS	19.827,27	9,95%	-	-	50,00% 9.913,64	50,00% 9.913,64	100,00% 19.827,27
5	SISTEMAS DE COBERTURA	43.619,04	21,90%	-	-	80,00% 34.895,23	20,00% 8.723,81	100,00% 43.619,04
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.830,60	0,92%	30,00% 549,18	60,00% 1.098,36	10,00% 183,06	-	100,00% 1.830,60
7	REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	22.978,52	11,54%	-	-	60,00% 13.787,11	40,00% 9.191,41	100,00% 22.978,52
8	SISTEMAS DE PISOS	5.461,92	2,74%	-	-	80,00% 4.369,54	20,00% 1.092,38	100,00% 5.461,92
9	PINTURA	11.146,16	5,60%	-	-	-	100,00% 11.146,16	100,00% 11.146,16
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	8.202,52	4,12%	10,00% 820,25	-	60,00% 4.921,51	30,00% 2.460,76	100,00% 8.202,52
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5.526,22	2,77%	-	30,00% 1.657,87	60,00% 3.315,73	10,00% 552,62	100,00% 5.526,22
12	LOUÇAS E METAIS	4.165,16	2,09%	-	-	-	100,00% 4.165,16	100,00% 4.165,16
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.298,28	9,69%	-	-	80,00% 15.438,62	20,00% 3.859,66	100,00% 19.298,28
14	SERVIÇOS FINAIS	114,27	0,06%	-	-	-	100,00% 114,27	100,00% 114,27
<b>TOTAL</b>		<b>199.186,86</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 20.391,27</b>	<b>R\$ 29.076,91</b>	<b>R\$ 98.498,82</b>	<b>R\$ 51.219,86</b>	<b>R\$ 199.186,86</b>

  
Responsável Técnico da Licitante  
Carimbo e Assinatura

**Daiane M. Mello**  
**Engenheira Civil**  
**CREA PR-155547/D**

Bernanda

Om 



Responsável Legal da Licitante  
Carimbo e Assinatura

**10.697.539/0001-03**  
**CONSTRUTORA VALE DO**  
**CAPANEMA LTDA.**  
**AV. RIO GRANDE DO SUL, 705**  
**CENTRO**  
**85750-000 - PLANALTO - PR**

180



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 2/2020**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3616-1 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA Email: valcir_mello@hotmail.com Representante: 3072-4 VALCIR MACHADO DE MELLO Lote 001 - Lote 001 001 23213 Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas,									
		UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA VALE DO	CONSTRUTORA VALE DO	199,186,86	199,186,86	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							199,186,86		

*Car*  
*Fernando*

**ATA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Tendo como valor máximo a importância de RR\$203.602,03 (Duzentos e três mil seiscentos e dois reais e três centavos). Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (CC Martine Folha de Capanema), edição 469 do dia 22/05/2020, Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, edição nº 2015 do dia 22/05/2020. Iniciada a reunião constatou-se que 02 (duas) empresas retiraram edital, sendo elas: *CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA* e *CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA*. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as empresas devidamente habilitadas, quais sejam: *CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA* e *CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA*. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos

Fernanda

pertinente à primeira fase da licitação (habilitação), procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas de preços, onde se constatou que consagrou-se vencedora a empresa subsequente, cujo anexos encontram encartados no processo da presente Tomada de Preços, assim como cronogramas físico e financeiro com as propostas das proponentes. A empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA teve sua proposta desclassificada conforme item 8.4 do edital, por não apresentar orçamento quantitativo e cronograma físico e financeiro. Abaixo segue resumo da proposta vencedora:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas, com área total de 194,52 m <sup>2</sup> , sendo 48,63 m <sup>2</sup> a área de cada unidade habitacional.	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	UN	1	199.186,86	199.186,86
<b>TOTAL</b>								<b>199.186,86</b>

Conforme descrito no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, o critério de Julgamento adotado foi o menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

*Carla S.R. Malinski*  
 CARLA SABRINA RECH  
 MALINSKI  
 Membro  
 068.626.699-40

*Cezar Augusto Soares*  
 CEZAR AUGUSTO SOARES  
 Presidente  
 066.452.549-03

*Fernanda S. Marzec*  
 FERNANDA SCHERER  
 MARZEC  
 Membro  
 083.050.509-12

*[Handwritten signatures]*



CTM  
CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES  
LTDA  
Luiz Carlos  
Grzebieluckas



CONSTRUTORA VALE  
DO CAPANEMA LTDA  
Valcir Machado de Mello

cm

Fernanda





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@plaanalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme abaixo segue:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas, com área total de 194,52 m <sup>2</sup> , sendo 48,63 m <sup>2</sup> a área de cada unidade habitacional.	199.186,86	Habilitado

Planalto - PR, 08 de junho de 2020.

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

*Cezar Augusto Soares*  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

*Carla S.R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

181

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**EMPRESA ADJUDICADA:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**DATA:** 16 de junho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:69DBFAB7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020. Edição 2032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

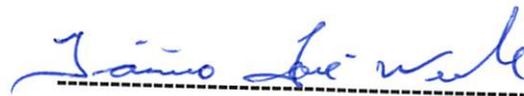


**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@plaanalto.pr.gov.br](mailto:planalto@plaanalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, em favor da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto - PR, 16 de junho de 2020.

  
-----  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



1. Responsável Técnico

**FABIO SABINO DA SILVA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1714031527

Carteira: PR-144165/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583  
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/03/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R. ALOYSIO EUGYDIO HECK, S/N

CHACARA URBANA JOÃO ZACCO - PLANALTO/PR 85750-000

Data de Início: 01/03/2020

Previsão de término: 03/03/2021

Coordenadas Geográficas: -25,727059 x -53,757029

Proprietário: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] de *edificação de aivenaria*

[Projeto de instalações] de *instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais*

[Projeto] de *ligação individual de rede de água*

[Projeto] de *estrutura de concreto armado*

Quantidade

Unidade

194,52

M2

194,52

M2

194,52

M2

194,52

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATIVIDADES REFERENTE A EXECUÇÃO DE DOIS GEMINADOS, CADA UM CONTENDO DUAS UNIDADES HABITACIONAIS.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Planalto

Local

21 de maio

data

de 2020

FABIO SABINO DA SILVA - CPF: 078.725.609-92

MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202121368



154

G335211429629246009  
21/05/2020 14:33:01

---

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

---

21/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:33:02  
475404754 0001**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: PEF MUN DE PLANALTO  
AGENCIA: 4754-6 CONTA: 5.828-9

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049081290430101172400202121365328292000008878

## BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

## NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

## PAGADOR:

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

NR. DOCUMENTO 52.101  
DATA DE VENCIMENTO 20/06/2020  
DATA DO PAGAMENTO 21/05/2020  
VALOR DO DOCUMENTO 88,78  
VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO A.D0E.CA1.D81.B90.308

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

---

Assinada por JB535442 FABIO MICHEL MICHELON 21/05/2020 13:55:29  
JB535431 INACIO JOSE WERLE 21/05/2020 14:33:01

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB535431 INACIO JOSE WERLE.

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/0081294	
Endereço do Beneficiário			UF	CEP	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			PR	80030-320	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
21/05/2020	20202121368	OUT	RG	21/05/2020	14010172020212136-8
Pagador			CPF/CNPJ		
MUNICIPIO DE PLANALTO			76.460.526/0001-16		
Endereço do Pagador			UF	CEP	
,-/				00000-000	
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:</p> <p>Guia referente a ART 1720202121368</p> <p>NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO</p>					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			20/06/2020	R\$ 88,78	

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 02021.213653 2 82920000008878

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					20/06/2020
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/0081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/05/2020	20202121368	OUT	SIM	21/05/2020	14010172020212136-8
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 88,78
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE</p> <p>Guia referente a ART 1720202121368</p> <p>NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO</p>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
<p>NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:</p> <p>MUNICIPIO DE PLANALTO</p> <p>,,-/</p> <p>SACADOR/AVALISTA:</p>					<p>76.460.526/0001-16</p> <p>00000-000</p>

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso

196

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020.  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.  
VALOR TOTAL: R\$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.  
PRAZO DE VIGENCIA: 16/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.  
CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP.  
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Coleções Pedagógicas para utilização na rede de Escolas Municipais e Cmei's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL: R\$284.867,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).  
DATA: 16 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada na Av. Octávio Batistela, Distrito de Centro Novo no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 457.390,98 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 06 de julho de 2020 – às 09:00 h (nove horas).  
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Coleções Pedagógicas para utilização na rede de Escolas Municipais e Cmei's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

EMPRESA: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP.  
VALOR TOTAL: R\$284.867,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.  
DATA: 16 de junho de 2020,

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA 17 de junho de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA  
LTDA

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 16/06/2021.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:2E5930AD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/06/2020. Edição 2033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 117/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Construtora Vale Do Capanema Ltda, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.697.539/0001-03 com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 705, Centro, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). **VALCIR MACHADO DE MELLO**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 12.481.224-0 e do CPF sob nº 386.835.550-20 residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de unidades habitacionais populares, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidad e	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Construção de 4 unidades habitacionais, geminadas duas a duas, com área total de 194,52 m <sup>2</sup> , sendo 48,63 m <sup>2</sup> a área de cada unidade habitacional.	01	UN	199.186,86	199.186,86
<b>TOTAL</b>					<b>199.186,86</b>

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

*Fernanda*

*[Signature]*

*[Signature]*

*JSS*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$199.186,86 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quinto** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	16.482.1601.1054 – Construção de Núcleos Habitacionais	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fernanda

Jairo



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo total para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses (120 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Não é permitido sub-empregar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

Fernanda

Jairo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- g) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.
- h) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- i) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- j) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- k) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
- l) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- m) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- n) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- o) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
- p) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- q) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

Fernanda

Jairão



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- r) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- s) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- y) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE

#### CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;

Fernanda

J. São



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Fernanda

Jairo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

*Fernanda*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 17 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR MACHADO DE MELLO  
CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Scherer Mat  
RG: 12.342.259-7  
CPF: 083.050.509-17  
Aux. Administrativo

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro